



[http://extranet.cob.org.br/formonline/f1/adianta\\_frm\\_impressao\\_solicitacao\\_formulario1\\_2...](http://extranet.cob.org.br/formonline/f1/adianta_frm_impressao_solicitacao_formulario1_2...) 23/3/2011

Pierrina T. D'Amico Davagnino  
Gerente Executiva

<b>DATA DO CRÉDITO:</b> 25/03/2011			
<b>17. Total Geral</b>		R\$ 7.755,00	
18.Cidade e data: BRASILIA, 21/03/2011 20.Nome e Assinatura do Presidente da Entidade:  <b>Vicente Blumenschein</b>  Este documento foi assinado eletronicamente através de Cartão de Segurança.	19.Aprovado em: 21/03/2011 21.Assinatura do responsável do COB:  <b>José Roberto M. Perillier</b>  Este documento foi assinado eletronicamente		
(*) Quadro número 2 a ser preenchido pelo COB			

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO**  
SCS QUADRA 01- EDIFÍCIO JK, BLOCO D -SALA. 111 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - BRASIL - 70.308-900  
Tel.: +55 - (61) 3201-5400 - Fax: +55 - (61) 3037-3439  
E-Mail: presidente@cbtarco.org.br - Site: www.cbtarco.org.br

## **Recibo**

**R\$ 7.755,00**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO recebeu do Comitê Olímpico Brasileiro, a importância supra de R\$ 7.755,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), representada por um depósito em nossa conta corrente nº 410-9, Operação 003 na Caixa Econômica Federal, Agência 4044, para fazer face às despesas abaixo especificadas no projeto de **AUXILIO ATLETAS MASTER PLAN MARCO DE 2011**, cujos documentos originais de comprovação do pagamento da despesa, que ficarão arquivados no COB, deverão ser remetidos no prazo máximo estipulado dando, desde recebimento, plena, raza, geral e irrevogável quitação.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2011

**VICENTE FERNANDO BLUMENSCHEN**  
**PRESIDENTE**

Ilmo. Sr. Dr. Carlos Arthur Nuzman  
M. D. Presidente do COB  
Av. das Américas, 899  
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ

---

Este documento foi assinado eletronicamente através de Cartão de Segurança.



Brasília, 29 de Abril de 2011

Ofício 112/11

Ao  
Comitê Olímpico Brasileiro  
A/c Dr. Carlos Arthur Nuzman

Digníssimo Senhor Presidente,

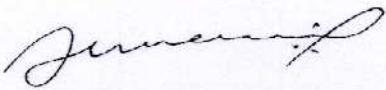
Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria a prestação de contas relativas às verbas da Lei Piva liberadas pelo COB no mês.

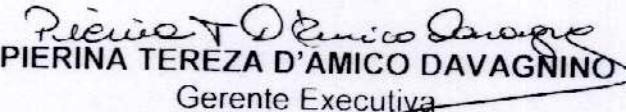
**AUXILIO ATLETAS MASTER PLAN MARÇO 2011**

TA 047/11            R\$ 7.755,00

Aproveitamos o ensejo para enviar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**VICENTE FERNANDO BLUMENSCHEN**  
Presidente

  
**PIERINA TEREZA D'AMICO DAVAGNINO**  
Gerente Executiva

TÍTULO DO PROJETO  
TA\_047111  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

**TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI FAZEM A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO  
E O ATLETA, Luiz Gustavo Trainini da Silva na forma  
abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em SCS quadra 01, Bloco D, Sala 111, Edifício JK, Brasília – DF, CEP nº 70.308-900, inscrito no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54 neste ato representado na forma do seu Estatuto, doravante designada simplesmente **CBTARCO**, e do outro, **Luiz Gustavo Trainini da Silva**, atleta de Tiro com Arco, brasileiro, RG:6063176025, SSP em CANOAS, CPF:950700520-04, residente na Rua SELSO FIDELIS JARDIM 590 –CIDADE CANOAS -RS- CEP:92010-290 doravante designado simplesmente **ATLETA**, têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam a seguir estipuladas:

- (a) Considerando a necessidade de qualificar os arqueiros brasileiros para a conquista de medalhas nos Jogos Olímpicos de 2016;
- (b) Considerando que, para tanto, foi criado o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, resultado de uma cooperação entre a Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e a Federação Internacional de Tiro com Arco (FITA), que será desenvolvido pelos próximos 5 (cinco) anos;
- (c) Considerando que a CBTARCO é a responsável por indicar os atletas da respectiva modalidade que irão compor a delegação brasileira dos Jogos Olímpicos de 2016 (doravante denominados simplesmente JOGOS);

as partes têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da competência para a indicação dos atletas.**

1.1 Conforme disposto no item 2.1 do texto de aplicação das normas 28 e 29 da Carta Olímpica, a **CBTARCO** é responsável por selecionar e indicar ao COB atletas da modalidade Tiro com Arco para compor a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos, Jogos Pan Americanos e Jogos Sul Americanos, e detém a representação nos Campeonatos Mundiais, Pan Americanos e Sul Americanos.

1.2 A CONVENENTE poderá criar a Equipe de Tiro com Arco Rio 2016 (doravante denominada simplesmente Equipe), e, mediante recursos financeiros derivados da Lei 10.264 de 16 de março de 2001, (Lei Agnelo Piva), e/ou de patrocinadores, investir com o objetivo principal de desenvolver tecnicamente os atletas participantes, para que possam bem representar o Brasil nos Jogos Olímpicos e nas demais competições internacionais acima citadas.



dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais da CBTARCO e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante competições, enquanto componente da Equipe ou de Delegação, salvo se expressamente autorizado pela CBTARCO;

- i) Assumir o compromisso de, quando convocado pela CBTARCO, apresentar-se devidamente trajado com o uniforme indicado pela mesma, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
- j) Comportar-se com sobriedade nos alojamentos, dentro das normas estabelecidas pela CBTARCO;
- k) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da CBTARCO, salvo se expressamente autorizado pela mesma;
- l) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo e seus derivados –, ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião, ou com conteúdo político partidário;
- m) Estar gozando de perfeita saúde para participar das competições para os quais for convocado e assumir total responsabilidade por qualquer problema de saúde que possa vir a se manifestar;
- n) Conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial Antidoping da WADA e assumir o compromisso de não fazer uso dos mesmos, vedada expressamente a automedicação;
- o) Submeter-se a periódicos controles médicos, físicos e técnicos a serem realizados pelos profissionais indicados pela CBTARCO, bem como ao Controle de Doping durante as competições ou quando determinado pela CBTARCO. Para tanto, declara ter ciência de que o exame de controle de doping e o teste de gênero (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes no Código Mundial de Antidoping da WADA;
- p) Submeter-se às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-se a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
- q) Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas concedidas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
- r) Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva dos equipamentos cedidos temporariamente pelo projeto sob sua responsabilidade, com zelo de caráter permanente;
- s) Alcançar os objetivos que lhe forem estipulados de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016;
- t) Submeter-se à realização de avaliações elaboradas pela CBTARCO, com a finalidade de determinar sua evolução técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CBTARCO:**

##### **4.1. São obrigações da CBTARCO:**



7.2. O presente termo somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito e assinado pelas partes.

7.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito. Uma renúncia a determinada disposição não poderá ser considerada como extensiva a qualquer outra disposição, sejam elas similares ou não.

7.4. As partes reconhecem que o presente termo não gera qualquer vínculo trabalhista, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora dos compromissos ora firmados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão do Termo.**

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

##### **I – Pela CBTARCO:**

a) nas hipóteses de:

- (i) perda da condição de elegibilidade;
- (ii) diminuição do nível técnico;
- (iii) razões médicas, inclusive lesões;
- (iv) conflitos de ordem ética desportiva relacionados a faltas disciplinares;
- (v) uso de substâncias proibidas acusado em exame de controle de dopagem, após a conclusão da contra prova;

b) pelo descumprimento das obrigações estipuladas no item 3.1 deste Termo, pelo **ATLETA**, desde que não tenha atendido a notificação escrita da **CBTARCO** para, em 10 (dez) dias, restabelecer o fiel adimplemento deste instrumento;

c) mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias expedido pela **CBTARCO**, ficando dispensado de apresentar motivos.

##### **II – Pelo ATLETA, nas seguintes hipóteses:**

- a) se a **CBTARCO**, notificada por escrito pelo **ATLETA** para cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento, deixar de cumprí-las nos 10 (dez) dias subsequentes à efetiva notificação;
- b) por sua livre vontade, se desistir da prática do desporto de sua especialidade ou desistir de participar da Equipe, mediante aviso por escrito.

8.2. As rescisões efetivadas com base nos subitens "a" ou "b" do item 8.1, I, não excluirão o direito da **CBTARCO** de pleitear eventual reparação por perdas e danos.

8.3. Rescindido o presente termo, por quaisquer das razões acima elencadas, deverá ser automaticamente cancelado o pagamento da bolsa.

8.4. Todos os equipamentos que eventualmente tenham sido cedidos para uso do **ATLETA** em caráter temporário deverão ser imediatamente restituídos à **CBTARCO** em caso de rescisão.

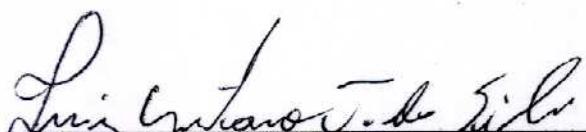
## **REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2011**

### **RECIBO**

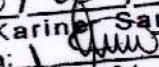
Recebi da Confederação Brasileira de Tiro com Arco a importância abaixo especificada, por serviços prestados na qualidade de Técnico de Tiro com Arco no mês de janeiro de 2011, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, assinado em 15 DE MARÇO DE 2011.

Valor dos Serviços	R\$ 1.246,67
INSS	R\$ 137,13
IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	R\$
Valor Líquido	R\$ 1.109,53

Brasília, 31 de março de 2011.



**Nome:** Luiz Gustavo Trainini da Silva  
**Endereço:** Rua Newton Prado, 32 Apto 403 Niteroi RJ  
CEP 24.240-004  
**RG:** : 6063176025  
**CPF:** 950.700.520-04  
**PIS:** 12527693395  
Caixa Econômica Federal  
Ag. 0463 Conta corrente: 013 00021656-9

Atesto o recebimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.	
Data: 03/03/11	
Nome: Karine Santos	
Assinatura: 	
CPF: 963.131.021-34	

**TÍTULO DO PROJETO**  
TA 047111  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_



## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Página: 1  
Posição:  
31/03/2011

## CAIXA PROGRAMADO

## RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 078670

NOME: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIR

Periodo de 30/03/2011 até  
31/03/2011

FORMA DE CREDITO EM  
PAGAMENTO: CONTA

Agendamento CPF/CNPJ	NOME	CONTA CREDITADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000249 34.117.366/0001-67	COMITE OLIMPICO BRASIL FIRO	04044.003.000002200-0	31/03/2011	9.658,39	Real	REMETIDO
000253 361.771.838-83	SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN	01351.013.0000000918	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000254 324.898.648-40	EDUARDO BALTAZAR FERNANDES	04074.013.000020897-0	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000255 143.105.767-37	ALINE MARTINS LATGE KWAMME	00175.013.000011505-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000256 950.700.520-04	LUIZ GUSTAVO TRAININI DA SILVA	00463.013.000021656-9	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000261 036.281.046-02	EVANDRO DE AZEVEDO FRANCA	00821.013.000044873-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000262 875.106.267-49	DARLEY LACAVA BRIGUES	03022.013.0000038342	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000263 095.322.847-96	FERNANDO WOLFF SWATOWISKI	00408.013.000019992-3	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
				SUB TOTAL:	16.950,06	

FORMA DE PAGAMENTO: DOC

Agendamento CPF/CNPJ	NOME	BCO/AGEN.C/CORRENTE	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000250 056.656.466-10	DANIEL REZENDE XAVIER	001.03610.000000044134-1	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000251 214.089.978-43	CAMILA YURI HASEGAWA	341.06890.00000022242-2	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000252 119.664.468-37	TAE SUN KWON KIM	001.06501.000000398233-5	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000258 853.953.311-15	HENRIQUE JUNQUEIRA CAMPOS	356.00137.000001998228-1	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000259 372.414.510-15	OCER SOUZA PINTO	001.04848.00000004088-6	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000260 143.439.418-25	ROBERVAL FERNANDO DOS SANTOS	237.00368.0000000854719	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000264 144.210.896-72	RONALDO GUIMARAES LACERDA	237.02268.0000000357332	31/03/2011	1.483,34	Real	REMETIDO
000266 10.736.245/0001-35	FERRAZ, NICOLA E REIS ADVOGADO	001.03085.000000054885-5	31/03/2011	2.659,50	Real	REMETIDO
000267 02.937.963/0001-41	BLUESTAR INFORMATICA LTDA	001.02888.00000015947-6	31/03/2011	1.970,00	Real	REMETIDO
				SUB TOTAL:	13.291,18	

FORMA DE PAGAMENTO: TED

Obs.: Total do Caixa Programado  
R\$ 30.241,24 , no Extrato

Pag: 1 - 2

Atesto o recebimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.

Data: 03/04/11

Nome: Karine Santos

Assinatura:

CPF: 963.131.021-34

TÍTULO DO PROJETO

TA 047111

Doc. \_\_\_\_\_

Cheque \_\_\_\_\_

TÍTULO DO PROJETO  
TA OUT/11  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

**TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI FAZEM A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO  
E O (A) ATLETA EDSON JIN SU KIM, na forma  
abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em SCS quadra 01, Bloco D, Sala 111, Edifício JK, Brasília – DF, CEP nº 70.308-900, inscrito no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54 neste ato representado na forma do seu Estatuto, doravante designada simplesmente **CBTARCO**, e do outro, **EDSON JIN SU KIM**, atleta de Tiro com Arco, brasileiro, RG: 37.373.381-1 SSP/SP, CPF: 337.448.418-20, residente na Rua Francisco Marcondes Vieira, 435 – apto. 81– Portal Morumbi- São Paulo – Capital - CEP: 05639-090 doravante designado simplesmente **ATLETA**, têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam a seguir estipuladas:

- (a) Considerando a necessidade de qualificar os arqueiros brasileiros para a conquista de medalhas nos Jogos Olímpicos de 2016;
- (b) Considerando que, para tanto, foi criado o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, resultado de uma cooperação entre a Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e a Federação Internacional de Tiro com Arco (FITA), que será desenvolvido pelos próximos 5 (cinco) anos;
- (c) Considerando que a CBTARCO é a responsável por indicar os atletas da respectiva modalidade que irão compor a delegação brasileira dos Jogos Olímpicos de 2016 (doravante denominados simplesmente JOGOS);

as partes têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da competência para a indicação dos atletas.**

1.1 Conforme disposto no item 2.1 do texto de aplicação das normas 28 e 29 da Carta Olímpica, a **CBTARCO** é responsável por selecionar e indicar ao COB atletas da modalidade Tiro com Arco para compor a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos, Jogos Pan Americanos e Jogos Sul Americanos, e detém a representação nos Campeonatos Mundiais, Pan Americanos e Sul Americanos.

1.2 A CONVENENTE poderá criar a Equipe de Tiro com Arco Rio 2016 (doravante denominada simplesmente **Equipe**), e, mediante recursos financeiros derivados da Lei 10.264 de 16 de março de 2001, (Lei Agnelo Piva), e/ou de patrocinadores, investir com o objetivo principal de desenvolver tecnicamente os atletas participantes,

para que possam bem representar o Brasil nos Jogos Olímpicos e nas demais competições internacionais acima citadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para seleção do ATLETA.**

**2.1.** Para ser selecionado pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO** para compor a Equipe, o **ATLETA** deve atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir talento técnico, físico e mental, de acordo com análise do treinador chefe;
- b) empenhar-se e demonstrar atitude de alto rendimento;
- c) possuir boas habilidades sociais;
- d) possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência na modalidade, se tiver menos de 20 (vinte) anos de idade; caso tenha 20 (vinte) anos de idade ou mais, deve possuir ao menos 4 (quatro) anos de experiência;
- e) ter nascido em 1998 ou antes.

**2.1.1.** Tais condições deverão ser mantidas enquanto o **ATLETA** integrar a Equipe.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do ATLETA:**

**3.1.** O **ATLETA** declara estar em condições de cumprir as seguintes obrigações que ora assume com a **CBTARCO**, a saber:

- a) Conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e demais procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo Comitê Olímpico Brasileiro, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela **CBTARCO**, pela Federação Internacional de Tiro com Arco, pela WADA e por demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o **ATLETA** é especialista;
- b) Assumir a responsabilidade de se manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local das mesmas no horário estabelecido pelo Chefe da Equipe, além de se apresentar para os treinamentos nos locais e períodos determinados, seja no território brasileiro ou no exterior;
- c) Dedicar-se à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;
- d) Obedecer à orientação e às instruções recebidas da Comissão Técnica da Equipe;
- e) Comportar-se, dentro ou fora do centro de treinamento, da concentração e dos locais de competição, com urbanidade e cordialidade, conforme normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
- f) Assumir o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela **CBTARCO**, durante os treinos, competições, viagens, permanência nos hotéis ou vilas das competições, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como nas entrevistas coletivas e exclusivas durante e após as competições;
- g) Assumir o compromisso de não modificar, no todo ou em parte, nem cobrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome da **CBTARCO**, do fornecedor de equipamento esportivo ou do patrocinador constante dos uniformes oficiais, bem como não usar simultaneamente com os uniformes oficiais nem exibir, por

- t) Submeter-se à realização de avaliações elaboradas pela CBTARCO, com a finalidade de determinar sua evolução técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CBTARCO:**

##### **4.1. São obrigações da CBTARCO:**

- a) planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar ações de suporte ao desenvolvimento esportivo do ATLETA, visando à obtenção das metas esportivas previstas no projeto;
- b) disponibilizar recursos humanos internos para suporte ao ATLETA nas áreas esportiva, médica e fisioterápica;
- c) proporcionar assistência complementar ao treinamento do ATLETA, com acompanhamento da Comissão Técnica e de outros profissionais que, a seu critério, sejam necessários;
- d) proporcionar ao ATLETA hospedagem e alimentação;
- e) fornecer e/ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamentos, concentrações e competições;
- f) pagar as despesas de viagem do ATLETA, sempre que seja necessário o seu deslocamento de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a equipe de sua modalidade;
- g) prestar ao ATLETA assistência nos trâmites migratórios pertinentes à entrada em outros países;
- h) manter na Equipe técnico(s) especializado(s) para dirigir os treinamentos e comandar o ATLETA nas competições;
- i) manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva do Tiro com Arco;
- j) conceder ao ATLETA os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica;
- k) procurar fornecer os equipamentos e materiais adequados e indispensáveis ao treinamento e à prática do desporto;
- l) pagar eventuais despesas de translado de equipamentos para os treinamentos e competições oficiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ajuda de Custo**

5.1. A CBTARCO disponibilizará ao ATLETA, a título de bolsa, mensalmente, a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), quantia definida conforme parâmetros estabelecidos Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, a ser paga até o 15 dia útil do mês seguinte de competência, através de depósito em conta corrente ou poupança a ser informada pelo Atleta, contra a apresentação do correspondente recibo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo**

6.1. O prazo de vigência é de 9 meses e quinze dias contados da data de sua assinatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser renovado sucessivamente por igual ou inferior período, dentro da vigência do Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, através de Termo Aditivo firmado entre as partes antes do término de sua vigência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes do mesmo, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

7.2. O presente termo somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito e assinado pelas partes.

7.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito. Uma renúncia a determinada disposição não poderá ser considerada como extensiva a qualquer outra disposição, sejam elas similares ou não.

7.4. As partes reconhecem que o presente termo não gera qualquer vínculo trabalhista, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora dos compromissos ora firmados.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão do Termo.**

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

### **I – Pela CBTARCO:**

a) nas hipóteses de:

- (i) perda da condição de elegibilidade;
- (ii) diminuição do nível técnico;
- (iii) razões médicas, inclusive lesões;
- (iv) conflitos de ordem ética desportiva relacionados a faltas disciplinares;
- (v) uso de substâncias proibidas acusado em exame de controle de dopagem, após a conclusão da contra prova;

b) pelo descumprimento das obrigações estipuladas no item 3.1 deste Termo, pelo **ATLETA**, desde que não tenha atendido a notificação escrita da **CBTARCO** para, em 10 (dez) dias, restabelecer o fiel adimplemento deste instrumento;

c) mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias expedido pela **CBTARCO**, ficando dispensado de apresentar motivos.

### **II – Pelo ATLETA, nas seguintes hipóteses:**

a) se a **CBTARCO**, notificada por escrito pelo **ATLETA** para cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento, deixar de cumpri-las nos 10 (dez) dias subsequentes à efetiva notificação;

- qualquer forma, qualquer outra marca, roupa ou acessório não autorizado expressamente pela CBTARCO;
- h) Assumir o compromisso de não fazer uso de marca comercial, nomes, padronagem e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização, entidade, dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais da CBTARCO e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante competições, enquanto componente da Equipe ou de Delegação, salvo se expressamente autorizado pela CBTARCO;
  - i) Assumir o compromisso de, quando convocado pela CBTARCO, apresentar-se devidamente trajado com o uniforme indicado pela mesma, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
  - j) Comportar-se com sobriedade nos alojamentos, dentro das normas estabelecidas pela CBTARCO;
  - k) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da CBTARCO, salvo se expressamente autorizado pela mesma;
  - l) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo e seus derivados –, ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião, ou com conteúdo político partidário;
  - m) Estar gozando de perfeita saúde para participar das competições para os quais for convocado e assumir total responsabilidade por qualquer problema de saúde que possa vir a se manifestar;
  - n) Conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial Antidoping da WADA e assumir o compromisso de não fazer uso dos mesmos, vedada expressamente a automedicação;
  - o) Submeter-se a periódicos controles médicos, físicos e técnicos a serem realizados pelos profissionais indicados pela CBTARCO, bem como ao Controle de Doping durante as competições ou quando determinado pela CBTARCO. Para tanto, declara ter ciência de que o exame de controle de doping e o teste de gênero (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes no Código Mundial de Antidoping da WADA;
  - p) Submeter-se às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-se a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
  - q) Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas concedidas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
  - r) Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva dos equipamentos cedidos temporariamente pelo projeto sob sua responsabilidade, com zelo de caráter permanente;
  - s) Alcançar os objetivos que lhe forem estipulados de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016;

VEREADOR  
TRITO  
CIDADE

b) por sua livre vontade, se desistir da prática do desporto de sua especialidade ou desistir de participar da Equipe, mediante aviso por escrito.

8.2. As rescisões efetivadas com base nos subitens "a" ou "b" do item 8.1, I, não excluirão o direito da CBTARCO de pleitear eventual reparação por perdas e danos.

8.3. Rescindido o presente termo, por quaisquer das razões acima elencadas, deverá ser automaticamente cancelado o pagamento da bolsa.

8.4. Todos os equipamentos que eventualmente tenham sido cedidos para uso do ATLETA em caráter temporário deverão ser imediatamente restituídos à CBTARCO em caso de rescisão.

8.5. As partes não responderão pela rescisão justificada nas hipóteses acima descritas e ainda pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou da força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes poderá pleitear rescisão do presente instrumento.

8.6. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento às outras, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências.

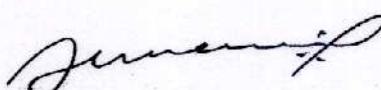
#### CLÁUSULA NONA – Do foro.

9.1. Todas as controvérsias que se originarem da interpretação deste termo deverão ser dirimidas no foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 março 2011.

2º Subdistrito  
Liberdade



Atleta ou Responsável  
TAE SUN KWON KIM

VICENTE FERNANDO BLUMENSCHIN  
Presidente  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM  
ARCO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

## **REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2011**

### **RECIBO**

Na qualidade de Atleta integrante da Equipe Permanente de Tiro com Arco (recurso), recebi da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, a importância abaixo especificada, a título de ajuda para manutenção conforme previsto no Contrato Assinado em 15 de Março de 2011

Valor dos Serviços	R\$ 680,00
INSS	R\$
IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	R\$
Valor Líquido	R\$ 680,00

Brasília, 31 de março de 2011.

Edson Jin Su Kim  
Edson Jin Su Kim

ES AK

Atleta Sr. Edson Jin Su Kim	Mãe: Tae Sun Kwon Kim
End.: Rua Francisco Marcondes Vieira 435, apto 08 JD Lar São Paulo SP CEP 05639-090	End.: Rua Francisco Marcondes Vieira 435, apto 08 JD Lar São Paulo SP CEP 05639-090
RG 37.373.381-1	RG 28.247.930-2
CPF 337.448.418-20	CPF.: 119.664.468-37

Atesto o recebimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.
Data: <u>03/03/11</u>
Nome: Karine Santos
Assinatura: <u>Karine Santos</u>
CPF: 963.131.021-34

TÍTULO DO PROJETO  
TA\_027111  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

## CAIXA PROGRAMADO

## RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 078670

NOME: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIR

Período de 30/03/2011 até  
31/03/2011

FORMA DE PAGAMENTO: CONTA

Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	CONTA CREDITADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000249	34.117.366/0001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044.003.000002200-0	31/03/2011	9.658,39	Real	REMETIDO
000253	361.771.838-83	SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN	01351.013.00000091-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000254	324.898.648-40	EDUARDO BALTAZAR FERNANDES	04074.013.000020897-0	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000255	143.105.767-37	ALINE MARTINS LATGE KWAMME	00175.013.000011505-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000256	950.700.520-04	LUIZ GUSTAVO TRAININI DA SILVA	00463.013.000021656-9	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000261	036.281.046-02	EVANDRO DE AZEVEDO FRANCA	00821.013.000044873-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000262	875.106.267-49	DARLEY LACAVA BRIGUES	03022.013.000003834-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000263	095.322.847-96	FERNANDO WOLFF SWATOWISKI	00408.013.000019992-3	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
				SUB TOTAL	16.950,06		

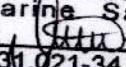
FORMA DE PAGAMENTO: DOC

Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	BCO.AGEN.C/CORRENTE	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000250	056.656.466-10	DANIEL REZENDE XAVIER	001.03610.00000044134-1	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000251	214.089.978-43	CAMILA YURI HASEGAWA	341.06890.00000022242-2	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000252	119.664.468-37	TAE SUN KWON KIM	001.06501.000000398233-5	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000258	853.953.311-15	HENRIQUE JUNQUEIRA CAMPOS	356.00137.000001998228-1	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000259	372.414.510-15	OGER SOUZA PINTO	001.04848.00000004088-6	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000260	143.439.418-25	ROBERVAL FERNANDO DOS SANTOS	237.00368.00000085471-9	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000264	144.210.896-72	RONALDO GUIMARAES LACERDA	237.02268.00000035733-2	31/03/2011	1.483,34	Real	REMETIDO
000266	10.736.245/0001-35	FERRAZ, NICOLA E REIS ADVOGADO	001.03085.00000054885-5	31/03/2011	2.659,50	Real	REMETIDO
000267	02.937.963/0001-41	BLUESTAR INFORMATICA LTDA	001.02888.00000015947-6	31/03/2011	1.970,00	Real	REMETIDO
				SUB TOTAL	13.291,18		

FORMA DE PAGAMENTO: TED

Pag: 1 - 2 -

Obs. Total do Caixa Programado  
R\$ 30.241,24 no Extrato

Alesto o recebimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.  
Data: 05/05/11  
Nome: Karine Santos  
Assinatura:   
CPF: 963.131.021-34

TÍTULO DO PROJETO  
TA 047111  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

**TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI FAZEM A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO  
E O (A) ATLETA EDUARDO BALTAZAR  
FERNANDES, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em SCS quadra 01, Bloco D, Sala 111, Edifício JK, Brasília – DF, CEP nº 70.308-900, inscrito no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54 neste ato representado na forma do seu Estatuto, doravante designada simplesmente **CBTARCO**, e do outro, **Eduardo Baltazar Fernandes**, atleta de Tiro com Arco, brasileiro, RG: 49.547.267-0 SSP/SP, CPF: 324.898.648/40, residente na Rua Judith Zumkeller, 769, 33D - Mandaqui – São Paulo – SP – CEP: 02422-020 doravante designado simplesmente **ATLETA**, têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam a seguir estipuladas:

- (a) Considerando a necessidade de qualificar os arqueiros brasileiros para a conquista de medalhas nos Jogos Olímpicos de 2016;
- (b) Considerando que, para tanto, foi criado o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, resultado de uma cooperação entre a Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e a Federação Internacional de Tiro com Arco (FITA), que será desenvolvido pelos próximos 5 (cinco) anos;
- (c) Considerando que a CBTARCO é a responsável por indicar os atletas da respectiva modalidade que irão compor a delegação brasileira dos Jogos Olímpicos de 2016 (doravante denominados simplesmente JOGOS);

as partes têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da competência para a indicação dos atletas.**

1.1 Conforme disposto no item 2.1 do texto de aplicação das normas 28 e 29 da Carta Olímpica, a **CBTARCO** é responsável por selecionar e indicar ao COB atletas da modalidade Tiro com Arco para compor a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos, Jogos Pan Americanos e Jogos Sul Americanos, e detém a representação nos Campeonatos Mundiais, Pan Americanos e Sul Americanos.

1.2 A CONVENENTE poderá criar a Equipe de Tiro com Arco Rio 2016 (doravante denominada simplesmente Equipe), e, mediante recursos financeiros derivados da Lei 10.264 de 16 de março de 2001, (Lei Agnelo Piva), e/ou de patrocinadores, investir com o objetivo principal de desenvolver tecnicamente os atletas participantes,

*jl*

*Elm*

para que possam bem representar o Brasil nos Jogos Olímpicos e nas demais competições internacionais acima citadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para seleção do ATLETA.**

2.1. Para ser selecionado pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO** para compor a Equipe, o **ATLETA** deve atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir talento técnico, físico e mental, de acordo com análise do treinador chefe;
- b) empenhar-se e demonstrar atitude de alto rendimento;
- c) possuir boas habilidades sociais;
- d) possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência na modalidade, se tiver menos de 20 (vinte) anos de idade; caso tenha 20 (vinte) anos de idade ou mais, deve possuir ao menos 4 (quatro) anos de experiência;
- e) ter nascido em 1998 ou antes.

2.1.1. Tais condições deverão ser mantidas enquanto o **ATLETA** integrar a Equipe.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do ATLETA:**

3.1. O **ATLETA** declara estar em condições de cumprir as seguintes obrigações que ora assume com a **CBTARCO**, a saber:

- a) Conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e demais procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo Comitê Olímpico Brasileiro, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela **CBTARCO**, pela Federação Internacional de Tiro com Arco, pela WADA e por demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o **ATLETA** é especialista;
- b) Assumir a responsabilidade de se manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local das mesmas no horário estabelecido pelo Chefe da Equipe, além de se apresentar para os treinamentos nos locais e períodos determinados, seja no território brasileiro ou no exterior;
- c) Dedicar-se à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;
- d) Obedecer à orientação e às instruções recebidas da Comissão Técnica da Equipe;
- e) Comportar-se, dentro ou fora do centro de treinamento, da concentração e dos locais de competição, com urbanidade e cordialidade, conforme normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
- f) Assumir o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela **CBTARCO**, durante os treinos, competições, viagens, permanência nos hotéis ou vilas das competições, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como nas entrevistas coletivas e exclusivas durante e após as competições;
- g) Assumir o compromisso de não modificar, no todo ou em parte, nem cobrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome da **CBTARCO**, do fornecedor de equipamento esportivo ou do patrocinador constante dos uniformes oficiais, bem como não usar simultaneamente com os uniformes oficiais nem exibir, por

*fel* *fln*

- qualquer forma, qualquer outra marca, roupa ou acessório não autorizado expressamente pela **CBTARCO**;
- h) Assumir o compromisso de não fazer uso de marca comercial, nomes, padronagem e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização, entidade, dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais da **CBTARCO** e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante competições, enquanto componente da Equipe ou de Delegação, salvo se expressamente autorizado pela **CBTARCO**;
  - i) Assumir o compromisso de, quando convocado pela **CBTARCO**, apresentar-se devidamente trajado com o uniforme indicado pela mesma, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
  - j) Comportar-se com sobriedade nos alojamentos, dentro das normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
  - k) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da **CBTARCO**, salvo se expressamente autorizado pela mesma;
  - l) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo e seus derivados –, ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião, ou com conteúdo político partidário;
  - m) Estar gozando de perfeita saúde para participar das competições para os quais for convocado e assumir total responsabilidade por qualquer problema de saúde que possa vir a se manifestar;
  - n) Conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial Antidoping da WADA e assumir o compromisso de não fazer uso dos mesmos, vedada expressamente a automedicação;
  - o) Submeter-se a periódicos controles médicos, físicos e técnicos a serem realizados pelos profissionais indicados pela **CBTARCO**, bem como ao Controle de Doping durante as competições ou quando determinado pela **CBTARCO**. Para tanto, declara ter ciência de que o exame de controle de doping e o teste de gênero (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes no Código Mundial de Antidoping da WADA;
  - p) Submeter-se às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-se a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
  - q) Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas concedidas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
  - r) Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva dos equipamentos cedidos temporariamente pelo projeto sob sua responsabilidade, com zelo de caráter permanente;
  - s) Alcançar os objetivos que lhe forem estipulados de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016;

jl

fl

- t) Submeter-se à realização de avaliações elaboradas pela **CBTARCO**, com a finalidade de determinar sua evolução técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CBTARCO:**

##### **4.1. São obrigações da CBTARCO:**

- a) planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar ações de suporte ao desenvolvimento esportivo do **ATLETA**, visando à obtenção das metas esportivas previstas no projeto;
- b) disponibilizar recursos humanos internos para suporte ao **ATLETA** nas áreas esportiva, médica e fisioterápica;
- c) proporcionar assistência complementar ao treinamento do **ATLETA**, com acompanhamento da Comissão Técnica e de outros profissionais que, a seu critério, sejam necessários;
- d) proporcionar ao **ATLETA** hospedagem e alimentação;
- e) fornecer e/ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamentos, concentrações e competições;
- f) pagar as despesas de viagem do **ATLETA**, sempre que seja necessário o seu deslocamento de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a equipe de sua modalidade;
- g) prestar ao **ATLETA** assistência nos trâmites migratórios pertinentes à entrada em outros países;
- h) manter na Equipe técnico(s) especializado(s) para dirigir os treinamentos e comandar o **ATLETA** nas competições;
- i) manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva do Tiro com Arco;
- j) conceder ao **ATLETA** os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica;
- k) procurar fornecer os equipamentos e materiais adequados e indispensáveis ao treinamento e à prática do desporto;
- l) pagar eventuais despesas de translado de equipamentos para os treinamentos e competições oficiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ajuda de Custo**

5.1. A CBTARCO disponibilizará ao **ATLETA**, a título de bolsa, mensalmente, a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), quantia definida conforme parâmetros estabelecidos Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, a ser paga até o 15 dia útil do mês seguinte de competência, através de depósito em conta corrente ou poupança a ser informada pelo Atleta, contra a apresentação do correspondente recibo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo**

6.1. O prazo de vigência é de 9 meses e quinze dias contados da data de sua assinatura.

*fol*

*fla*

6.2. O presente instrumento poderá ser renovado sucessivamente por igual ou inferior período, dentro da vigência do Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, através de Termo Aditivo firmado entre as partes antes do término de sua vigência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes do mesmo, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

7.2. O presente termo somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito e assinado pelas partes.

7.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito. Uma renúncia a determinada disposição não poderá ser considerada como extensiva a qualquer outra disposição, sejam elas similares ou não.

7.4. As partes reconhecem que o presente termo não gera qualquer vínculo trabalhista, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora dos compromissos ora firmados.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão do Termo.**

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

### **I – Pela CBTARCO:**

a) nas hipóteses de:

- (i) perda da condição de elegibilidade;
- (ii) diminuição do nível técnico;
- (iii) razões médicas, inclusive lesões;
- (iv) conflitos de ordem ética desportiva relacionados a faltas disciplinares;
- (v) uso de substâncias proibidas acusado em exame de controle de dopagem, após a conclusão da contra prova;

b) pelo descumprimento das obrigações estipuladas no item 3.1 deste Termo, pelo **ATLETA**, desde que não tenha atendido a notificação escrita da **CBTARCO** para, em 10 (dez) dias, restabelecer o fiel adimplemento deste instrumento;

c) mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias expedido pela **CBTARCO**, ficando dispensado de apresentar motivos.

### **II – Pelo ATLETA, nas seguintes hipóteses:**

a) se a **CBTARCO**, notificada por escrito pelo **ATLETA** para cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento, deixar de cumpri-las nos 10 (dez) dias subsequentes à efetiva notificação;

*jl* *bm*

b) por sua livre vontade, se desistir da prática do desporto de sua especialidade ou desistir de participar da Equipe, mediante aviso por escrito.

8.2. As rescisões efetivadas com base nos subitens "a" ou "b" do item 8.1, I, não excluirão o direito da **CBTARCO** de pleitear eventual reparação por perdas e danos.

8.3. Rescindido o presente termo, por quaisquer das razões acima elencadas, deverá ser automaticamente cancelado o pagamento da bolsa.

8.4. Todos os equipamentos que eventualmente tenham sido cedidos para uso do **ATLETA** em caráter temporário deverão ser imediatamente restituídos à **CBTARCO** em caso de rescisão.

8.5. As partes não responderão pela rescisão justificada nas hipóteses acima descritas e ainda pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou da força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes poderá pleitear rescisão do presente instrumento.

8.6. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento às outras, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências.

#### **CLÁUSULA NONA – Do foro.**

9.1. Todas as controvérsias que se originarem da interpretação deste termo deverão ser dirimidas no foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

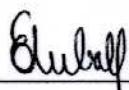
Assim, justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 março 2011.



**VICENTE FERNANDO BLUMENSCHEN**  
Presidente

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM  
ARCO**



atletas

Testemunhas:



1. Felipe  
Nome: Felipe de Souza Baltazar (mae)  
CPF/MF: 819.035.298.91

2.

Nome:  
CPF/MF:

## **REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2011**

### **RECIBO**

Na qualidade de Atleta integrante da Equipe Permanente de Tiro com Arco (recurso), recebi da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, a importância abaixo especificada, a título de ajuda para manutenção conforme previsto no Contrato Assinado em 15 de Março de 2011

Valor dos Serviços	R\$ 680,00
INSS	R\$
IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	R\$
Valor Líquido	R\$ 680,00

Brasília, 31 de março de 2011.

EDUARDO BALTAZAR FERNANDES  
Nome: **EDUARDO BALTAZAR FERNANDES**

Endereço: Endereço: Rua Judith Zumkeller, 769 – apto. 33 Delta

Bairro: Parque Mandaqui

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 02422-020

RG Identidade: 49.547.267-0 Órgão Emissor: SSP/SP

CPF: 324.898.648-40

TÍTULO DO PROJETO

TA 04711

Doc. \_\_\_\_\_

Cheque \_\_\_\_\_

Atesto o recebimento dos  
materiais e/ou prestação  
de serviços objeto do  
presente documento.

Data: 03/05/11

Nome: Karine Santos

Assinatura: Karine Santos

CPF: 963.131.021-34



## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Página: 1  
Posição:  
31/03/2011

## CAIXA PROGRAMADO

## RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 078670

NOME: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIR

Período de 30/03/2011 até  
31/03/2011FORMA DE CREDITO EM  
PAGAMENTO: CONTA

Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	CONTA CREDITADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000249	34.117.366/0001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003.000002200-0	31/03/2011	9.658,39	Real	REMFTIDO
000253	361.771.838-83	SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN	01351 013.000000091-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000254	324.898.648-40	EDUARDO BALTAZAR FERNANDES	04074 013.000020897-0	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000255	143.105.767-37	ALINE MARTINS LATGE KWAMME	00175 013.000011505-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000256	950.700.520-04	LUIZ GUSTAVO TRAININI DA SILVA	00463 013.000021656-9	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000261	036.281.046-02	EVANDRO DE AZEVEDO FRANCA	00821 013.000044873-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000262	875.106.267-49	DARLEY LACAVA BRIGUES	03022 013.000003834-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000263	095.322.847-96	FERNANDO WOLFF SWATOWISKI	00408 013.000019992-3	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
				SUB TOTAL:	16.950,06		

FORMA DE PAGAMENTO: DOC

Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	BCO AGEN C/CORRENTE	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000250	056.656.466-10	DANIEL REZENDE XAVIER	001 03610 000000044134-1	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000251	214.089.978-43	CAMILA YURI HASFGAWA	341 06890 000000022242-2	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000252	119.664.468-37	TAE SUN KWON KIM	001 06501 000000398233-5	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000258	853.953.311-15	HENRIQUE JUNQUEIRA CAMPOS	356 00137.000001998228-1	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000259	372.414.510-15	OGER SOUZA PINTO	001.04848.000000004088-6	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000260	143.439.418-25	ROBERVAL FERNANDO DOS SANTOS	237.00368.000000085471-9	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000264	144.210.896-72	RONALDO GUIMARAES LACERDA	237.02268.000000035733-2	31/03/2011	1.483,34	Real	REMETIDO
000266	10.736.245/0001-35	FERRAZ, NICOLA E REIS ADVOGADO	001 03085 000000054885-5	31/03/2011	2.659,50	Real	REMETIDO
000267	02.937.963/0001-41	BLUESTAR INFORMATICA LTDA	001.02888.000000015947-6	31/03/2011	1.970,00	Real	REMETIDO
				SUB TOTAL:	13.291,18		

FORMA DE PAGAMENTO: TED

*Obs. Total do Caixa Programado  
30. 241,24 , no Extrato*

Pag: 1 - 2 - *Este o recebimento dos*  
*materiais e/ou prestação*  
*de serviços objeto do*  
*presente documento.*  
*Data: 03/03/11*  
*Nome: Karine Santos*  
*Assinatura: *[Assinatura]**  
*CPF: 963.131.021-34*

TÍTULO DO PROJETO  
 TA 047111  
 Doc. \_\_\_\_\_  
 Cheque \_\_\_\_\_

TÍTULO DO PROJETO  
TA OUTIM  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

**TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI FAZEM A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO  
E O ATLETA DANIEL REZENDE XAVIER, na forma  
abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em SCS quadra 01, Bloco D, Sala 111, Edifício JK, Brasília – DF, CEP nº 70.308-900, inscrito no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54 **CBTARCO**, e do outro, **Daniel Rezende Xavier**, atleta de Tiro com Arco, brasileiro, RG: MG-11.575.569, SSP-MG, CPF: 056656466-10, residente na Rua Itamaracá nº 65 – Bairro Concórdia – Belo Horizonte – MG – CEP: 31110-580 doravante designado simplesmente **ATLETA**, têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam a seguir estipuladas:

- (a) Considerando a necessidade de qualificar os arqueiros brasileiros para a conquista de medalhas nos Jogos Olímpicos de 2016;
- (b) Considerando que, para tanto, foi criado o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, resultado de uma cooperação entre a Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e a Federação Internacional de Tiro com Arco (FITA), que será desenvolvido pelos próximos 5 (cinco) anos;
- (c) Considerando que a CBTARCO é a responsável por indicar os atletas da respectiva modalidade que irão compor a delegação brasileira dos Jogos Olímpicos de 2016 (doravante denominados simplesmente JOGOS);

as partes têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da competência para a indicação dos atletas.**

1.1 Conforme disposto no item 2.1 do texto de aplicação das normas 28 e 29 da Carta Olímpica, a **CBTARCO** é responsável por selecionar e indicar ao COB atletas da modalidade Tiro com Arco para compor a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos, Jogos Pan Americanos e Jogos Sul Americanos, e detém a representação nos Campeonatos Mundiais, Pan Americanos e Sul Americanos.

1.2 A CONVENENTE poderá criar a Equipe de Tiro com Arco Rio 2016 (doravante denominada simplesmente Equipe), e, mediante recursos financeiros derivados da Lei 10.264 de 16 de março de 2001, (Lei Agnelo Piva), e/ou de patrocinadores, investir com o objetivo principal de desenvolver tecnicamente os atletas participantes, para que possam bem representar o Brasil nos Jogos Olímpicos e nas demais competições internacionais acima citadas.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para seleção do ATLETA.**

2.1. Para ser selecionado pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO** para compor a Equipe, o **ATLETA** deve atender aos seguintes requisitos:

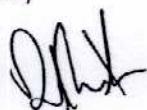
- a) possuir talento técnico, físico e mental, de acordo com análise do treinador chefe;
- b) empenhar-se e demonstrar atitude de alto rendimento;
- c) possuir boas habilidades sociais;
- d) possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência na modalidade, se tiver menos de 20 (vinte) anos de idade; caso tenha 20 (vinte) anos de idade ou mais, deve possuir ao menos 4 (quatro) anos de experiência;
- e) ter nascido em 1998 ou antes.

2.1.1. Tais condições deverão ser mantidas enquanto o **ATLETA** integrar a Equipe.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do ATLETA:**

3.1. O **ATLETA** declara estar em condições de cumprir as seguintes obrigações que ora assume com a **CBTARCO**, a saber:

- a) Conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e demais procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo Comitê Olímpico Brasileiro, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela **CBTARCO**, pela Federação Internacional de Tiro com Arco, pela WADA e por demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o **ATLETA** é especialista;
- b) Assumir a responsabilidade de se manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local das mesmas no horário estabelecido pelo Chefe da Equipe, além de se apresentar para os treinamentos nos locais e períodos determinados, seja no território brasileiro ou no exterior;
- c) Dedicar-se à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;
- d) Obedecer à orientação e às instruções recebidas da Comissão Técnica da Equipe;
- e) Comportar-se, dentro ou fora do centro de treinamento, da concentração e dos locais de competição, com urbanidade e cordialidade, conforme normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
- f) Assumir o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela **CBTARCO**, durante os treinos, competições, viagens, permanência nos hotéis ou vilas das competições, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como nas entrevistas coletivas e exclusivas durante e após as competições;
- g) Assumir o compromisso de não modificar, no todo ou em parte, nem cobrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome da **CBTARCO**, do fornecedor de equipamento esportivo ou do patrocinador constante dos uniformes oficiais, bem como não usar simultaneamente com os uniformes oficiais nem exibir, por qualquer forma, qualquer outra marca, roupa ou acessório não autorizado expressamente pela **CBTARCO**;
- h) Assumir o compromisso de não fazer uso de marca comercial, nomes, padronagem e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização, entidade,



- dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais da **CBTARCO** e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante competições, enquanto componente da Equipe ou de Delegação, salvo se expressamente autorizado pela **CBTARCO**;
- i) Assumir o compromisso de, quando convocado pela **CBTARCO**, apresentar-se devidamente trajado com o uniforme indicado pela mesma, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
  - j) Comportar-se com sobriedade nos alojamentos, dentro das normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
  - k) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da **CBTARCO**, salvo se expressamente autorizado pela mesma;
  - l) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo e seus derivados –, ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião, ou com conteúdo político partidário;
  - m) Estar gozando de perfeita saúde para participar das competições para os quais for convocado e assumir total responsabilidade por qualquer problema de saúde que possa vir a se manifestar;
  - n) Conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial Antidoping da WADA e assumir o compromisso de não fazer uso dos mesmos, vedada expressamente a automedicação;
  - o) Submeter-se a periódicos controles médicos, físicos e técnicos a serem realizados pelos profissionais indicados pela **CBTARCO**, bem como ao Controle de Doping durante as competições ou quando determinado pela **CBTARCO**. Para tanto, declara ter ciência de que o exame de controle de doping e o teste de gênero (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes no Código Mundial de Antidoping da WADA;
  - p) Submeter-se às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-se a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
  - q) Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas concedidas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
  - r) Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva dos equipamentos cedidos temporariamente pelo projeto sob sua responsabilidade, com zelo de caráter permanente;
  - s) Alcançar os objetivos que lhe forem estipulados de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016;
  - t) Submeter-se à realização de avaliações elaboradas pela **CBTARCO**, com a finalidade de determinar sua evolução técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CBTARCO:**

##### **4.1. São obrigações da CBTARCO:**

- a) planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar ações de suporte ao desenvolvimento esportivo do **ATLETA**, visando à obtenção das metas esportivas previstas no projeto;
- b) disponibilizar recursos humanos internos para suporte ao **ATLETA** nas áreas esportiva, médica e fisioterápica;
- c) proporcionar assistência complementar ao treinamento do **ATLETA**, com acompanhamento da Comissão Técnica e de outros profissionais que, a seu critério, sejam necessários;
- d) proporcionar ao **ATLETA** hospedagem e alimentação;
- e) fornecer e/ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamentos, concentrações e competições;
- f) pagar as despesas de viagem do **ATLETA**, sempre que seja necessário o seu deslocamento de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a equipe de sua modalidade;
- g) prestar ao **ATLETA** assistência nos trâmites migratórios pertinentes à entrada em outros países;
- h) manter na Equipe técnico(s) especializado(s) para dirigir os treinamentos e comandar o **ATLETA** nas competições;
- i) manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva do Tiro com Arco;
- j) conceder ao **ATLETA** os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica;
- k) procurar fornecer os equipamentos e materiais adequados e indispensáveis ao treinamento e à prática do desporto;
- l) pagar eventuais despesas de translado de equipamentos para os treinamentos e competições oficiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ajuda de Custo**

5.1. A CBTARCO disponibilizará ao **ATLETA**, a título de bolsa, mensalmente, a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), quantia definida conforme parâmetros estabelecidos Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, a ser paga até o 15 dia útil do mês seguinte de competência, através de depósito em conta corrente ou poupança a ser informada pelo Atleta, contra a apresentação do correspondente recibo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo**

6.1. O prazo de vigência é de 9 meses e quinze dias contados da data de sua assinatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser renovado sucessivamente por igual ou inferior período, dentro da vigência do Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, através de Termo Aditivo firmado entre as partes antes do término de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes do mesmo, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.



7.2. O presente termo somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito e assinado pelas partes.

7.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito. Uma renúncia a determinada disposição não poderá ser considerada como extensiva a qualquer outra disposição, sejam elas similares ou não.

7.4. As partes reconhecem que o presente termo não gera qualquer vínculo trabalhista, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora dos compromissos ora firmados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão do Termo.**

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

##### **I – Pela CBTARCO:**

- a) nas hipóteses de:
  - (i) perda da condição de elegibilidade;
  - (ii) diminuição do nível técnico;
  - (iii) razões médicas, inclusive lesões;
  - (iv) conflitos de ordem ética desportiva relacionados a faltas disciplinares;
  - (v) uso de substâncias proibidas acusado em exame de controle de dopagem, após a conclusão da contra prova;
- b) pelo descumprimento das obrigações estipuladas no item 3.1 deste Termo, pelo **ATLETA**, desde que não tenha atendido a notificação escrita da **CBTARCO** para, em 10 (dez) dias, restabelecer o fiel adimplemento deste instrumento;
- c) mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias expedido pela **CBTARCO**, ficando dispensado de apresentar motivos.

##### **II – Pelo ATLETA, nas seguintes hipóteses:**

- a) se a **CBTARCO**, notificada por escrito pelo **ATLETA** para cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento, deixar de cumpri-las nos 10 (dez) dias subsequentes à efetiva notificação;
- b) por sua livre vontade, se desistir da prática do desporto de sua especialidade ou desistir de participar da Equipe, mediante aviso por escrito.

8.2. As rescisões efetivadas com base nos subitens “a” ou “b” do item 8.1, I, não excluirão o direito da **CBTARCO** de pleitear eventual reparação por perdas e danos.

8.3. Rescindido o presente termo, por quaisquer das razões acima elencadas, deverá ser automaticamente cancelado o pagamento da bolsa.

8.4. Todos os equipamentos que eventualmente tenham sido cedidos para uso do **ATLETA** em caráter temporário deverão ser imediatamente restituídos à **CBTARCO** em caso de rescisão.



8.5. As partes não responderão pela rescisão justificada nas hipóteses acima descritas e ainda pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou da força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes poderá pleitear rescisão do presente instrumento.

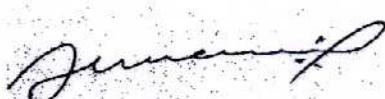
8.6. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento às outras, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências.

#### **CLÁUSULA NONA – Do foro.**

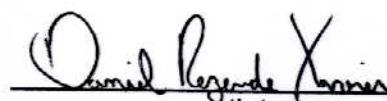
9.1. Todas as controvérsias que se originarem da interpretação deste termo deverão ser dirimidas no foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 março 2011.

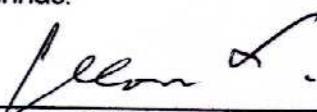


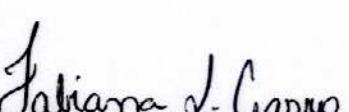
**VICENTE FERNANDO BLUMENSCHEN**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Regente Ximenes  
atleta

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM  
ARCO

Testemunhas:

1.   
Nome: Júlio Henrique Xavier  
CPF/MF: 156 358 806-49

2.   
Nome: Fabiana Leônidas Garro  
CPF/MF: 063 753 286-40



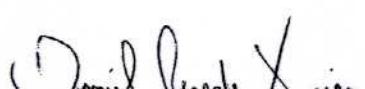
## ***REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2011***

### **RECIBO**

Na qualidade de Atleta integrante da Equipe Permanente de Tiro com Arco (recurso), recebi da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, a importância abaixo especificada, a título de ajuda para manutenção conforme previsto no Contrato Assinado em 15 de Março de 2011

Valor dos Serviços	R\$ 1.246,67
INSS	R\$
IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	R\$
Valor Líquido	R\$ 1.246,67

Brasília, 31 de março de 2011.

  
**Nome:** DANIEL REZENDE XAVIER  
**Endereço:** Rua Itamaracá nº 65 Bairro Concórdia Belo Horizonte MG  
**CEP:** 31110-580  
**RG:** MG 11.575.569  
**CPF:** 056.656.466-10

Banco do Brasil  
Ag: 3610-2  
CC: 44134-1  
Daniel Rezende Xavier

**TÍTULO DO PROJETO**  
TA 047111  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

Atesto o recebimento dos  
materiais e/ou prestação  
de serviços objeto do  
presente documento.  
Data: 03/04/11  
Nome: Karine Santos  
Assinatura: [Signature]  
CPF: 963.131.021-34

## CAIXA PROGRAMADO

## RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 078670

NOME: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIR

Periodo de 30/03/2011 até  
31/03/2011FORMA DE CREDITO EM  
PAGAMENTO: CONTA

Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	CONTA CREDITADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000249	34.117.366/0001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044.003.000002200-0	31/03/2011	9.658,39	Real	REMETIDO
000253	361.771.838-83	SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN	01351.013.00000091-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000254	324.898.648-40	EDUARDO BALTAZAR FERNANDES	04074.013.000020897-0	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000255	143.105.767-37	ALINE MARTINS LATGE KWAMME	00175.013.000011505-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000256	950.700.520-04	LUIZ GUSTAVO TRAININI DA SILVA	00463.013.000021656-9	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000261	036.281.046-02	EVANDRO DE AZVEDO FRANCA	00821.013.000044873-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000262	875.106.267-49	DARLEY LACAVA BRIGUFS	03022.013.00003834-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000263	095.322.847-96	FERNANDO WOLFF SWATOWISKI	00408.013.000019992-3	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
			SUB TOTAL		16.950,06		

FORMA DE PAGAMENTO: DOC

Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	BCO AGEN.C/CORRENTE	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000250	056.656.466-10	DANIEL REZENDE XAVIER	001.03610.00000044134-1	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000251	214.089.978-43	CAMILA YURI HASEGAWA	341.06890.00000022242-2	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000252	119.664.468-37	TAE SUN KWON KIM	001.06501.000000398233-5	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000258	853.953.311-15	HENRIQUE JUNQUEIRA CAMPOS	356.00137.000001998228-1	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000259	372.414.510-15	OGER SOUZA PINTO	001.04848.00000004088-6	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000260	143.439.418-25	ROBERVAL FERNANDO DOS SANTOS	237.00368.00000085471-9	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000264	144.210.896-72	RONALDO GUIMARAES LACERDA	237.02268.000000035733-2	31/03/2011	1.483,34	Real	REMETIDO
000266	10.736.245/0001-35	FERRAZ, NICOLA E REIS ADVOGADO	001.03085.00000054885-5	31/03/2011	2.659,50	Real	REMETIDO
000267	02.937.963/0001-41	BLUESTAR INFORMATICA LTDA	001.02888.00000015947-6	31/03/2011	1.970,00	Real	REMETIDO
			SUB TOTAL		13.291,18		

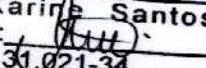
FORMA DE PAGAMENTO: TED

Pag: 1 - 2 -

Alesto o recebimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.

Data: 03/05/11

Nome: Karine Santos

Assinatura: 

CPF: 963.131.021-34

Total do boleto Programado  
R\$ 30.241,24 , no extrato

TÍTULO DO PROJETO  
TA 04711  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

TÍTULO DO PROJETO  
TA 047/11  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

**TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI FAZEM A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO  
E O (A) ATLETA CAMILA YURI HASEGAWA, na  
forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em SCS quadra 01, Bloco D, Sala 111, Edifício JK, Brasília – DF, CEP nº 70.308-900, inscrito no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54 neste ato representado na forma do seu Estatuto, doravante designada simplesmente **CBTARCO**, e do outro, **CAMILA YURI HASEGAWA**, atleta de Tiro com Arco, brasileiro, RG: 30.1515.990-0 SSP/SP, CPF: 214.089.978-43, residente na Rua Paulo Setúbal, 415 apto. 62 - Botafogo – Campinas – SP – CEP: 13020-240, doravante designado simplesmente **ATLETA**, têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam a seguir estipuladas:

- (a) Considerando a necessidade de qualificar os arqueiros brasileiros para a conquista de medalhas nos Jogos Olímpicos de 2016;
- (b) Considerando que, para tanto, foi criado o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, resultado de uma cooperação entre a Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e a Federação Internacional de Tiro com Arco (FITA), que será desenvolvido pelos próximos 5 (cinco) anos;
- (c) Considerando que a CBTARCO é a responsável por indicar os atletas da respectiva modalidade que irão compor a delegação brasileira dos Jogos Olímpicos de 2016 (doravante denominados simplesmente JOGOS);

as partes têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da competência para a indicação dos atletas.**

1.1 Conforme disposto no item 2.1 do texto de aplicação das normas 28 e 29 da Carta Olímpica, a **CBTARCO** é responsável por selecionar e indicar ao COB atletas da modalidade Tiro com Arco para compor a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos, Jogos Pan Americanos e Jogos Sul Americanos, e detém a representação nos Campeonatos Mundiais, Pan Americanos e Sul Americanos.

1.2 A CONVENENTE poderá criar a Equipe de Tiro com Arco Rio 2016 (doravante denominada simplesmente Equipe), e, mediante recursos financeiros derivados da Lei 10.264 de 16 de março de 2001, (Lei Agnelo Piva), e/ou de patrocinadores, investir com o objetivo principal de desenvolver tecnicamente os atletas participantes,

para que possam bem representar o Brasil nos Jogos Olímpicos e nas demais competições internacionais acima citadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para seleção do ATLETA.**

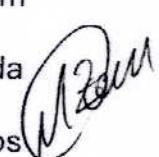
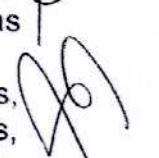
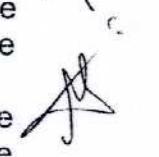
2.1. Para ser selecionado pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO** para compor a Equipe, o **ATLETA** deve atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir talento técnico, físico e mental, de acordo com análise do treinador chefe;
- b) empenhar-se e demonstrar atitude de alto rendimento;
- c) possuir boas habilidades sociais;
- d) possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência na modalidade, se tiver menos de 20 (vinte) anos de idade; caso tenha 20 (vinte) anos de idade ou mais, deve possuir ao menos 4 (quatro) anos de experiência;
- e) ter nascido em 1998 ou antes.

2.1.1. Tais condições deverão ser mantidas enquanto o **ATLETA** integrar a Equipe.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do ATLETA:**

3.1. O **ATLETA** declara estar em condições de cumprir as seguintes obrigações que ora assume com a **CBTARCO**, a saber:

- a) Conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e demais procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo Comitê Olímpico Brasileiro, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela **CBTARCO**, pela Federação Internacional de Tiro com Arco, pela WADA e por demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o **ATLETA** é especialista;
- b) Assumir a responsabilidade de se manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local das mesmas no horário estabelecido pelo Chefe da Equipe, além de se apresentar para os treinamentos nos locais e períodos determinados, seja no território brasileiro ou no exterior;
- c) Dedicar-se à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;
- d) Obedecer à orientação e às instruções recebidas da Comissão Técnica da Equipe;
- e) Comportar-se, dentro ou fora do centro de treinamento, da concentração e dos locais de competição, com urbanidade e cordialidade, conforme normas estabelecidas pela **CBTARCO**; 
- f) Assumir o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela **CBTARCO**, durante os treinos, competições, viagens, permanência nos hotéis ou vilas das competições, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como nas entrevistas coletivas e exclusivas durante e após as competições; 
- g) Assumir o compromisso de não modificar, no todo ou em parte, nem cobrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome da **CBTARCO**, do fornecedor de equipamento esportivo ou do patrocinador constante dos uniformes oficiais, bem como não usar simultaneamente com os uniformes oficiais nem exibir, por 

- qualquer forma, qualquer outra marca, roupa ou acessório não autorizado expressamente pela **CBTARCO**;
- h) Assumir o compromisso de não fazer uso de marca comercial, nomes, padronagem e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização, entidade, dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais da **CBTARCO** e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante competições, enquanto componente da Equipe ou de Delegação, salvo se expressamente autorizado pela **CBTARCO**;
  - i) Assumir o compromisso de, quando convocado pela **CBTARCO**, apresentar-se devidamente trajado com o uniforme indicado pela mesma, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
  - j) Comportar-se com sobriedade nos alojamentos, dentro das normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
  - k) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da **CBTARCO**, salvo se expressamente autorizado pela mesma;
  - l) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo e seus derivados –, ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião, ou com conteúdo político partidário;
  - m) Estar gozando de perfeita saúde para participar das competições para os quais for convocado e assumir total responsabilidade por qualquer problema de saúde que possa vir a se manifestar;
  - n) Conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial Antidoping da WADA e assumir o compromisso de não fazer uso dos mesmos, vedada expressamente a automedicação;
  - o) Submeter-se a periódicos controles médicos, físicos e técnicos a serem realizados pelos profissionais indicados pela **CBTARCO**, bem como ao Controle de Doping durante as competições ou quando determinado pela **CBTARCO**. Para tanto, declara ter ciência de que o exame de controle de doping e o teste de gênero (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes no Código Mundial de Antidoping da WADA;
  - p) Submeter-se às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-se a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
  - q) Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas concedidas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
  - r) Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva dos equipamentos cedidos temporariamente pelo projeto sob sua responsabilidade, com zelo de caráter permanente;
  - s) Alcançar os objetivos que lhe forem estipulados de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016;

- t) Submeter-se à realização de avaliações elaboradas pela **CBTARCO**, com a finalidade de determinar sua evolução técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CBTARCO:**

##### **4.1. São obrigações da CBTARCO:**

- a) planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar ações de suporte ao desenvolvimento esportivo do **ATLETA**, visando à obtenção das metas esportivas previstas no projeto;
- b) disponibilizar recursos humanos internos para suporte ao **ATLETA** nas áreas esportiva, médica e fisioterápica;
- c) proporcionar assistência complementar ao treinamento do **ATLETA**, com acompanhamento da Comissão Técnica e de outros profissionais que, a seu critério, sejam necessários;
- d) proporcionar ao **ATLETA** hospedagem e alimentação;
- e) fornecer e/ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamentos, concentrações e competições;
- f) pagar as despesas de viagem do **ATLETA**, sempre que seja necessário o seu deslocamento de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a equipe de sua modalidade;
- g) prestar ao **ATLETA** assistência nos trâmites migratórios pertinentes à entrada em outros países;
- h) manter na Equipe técnico(s) especializado(s) para dirigir os treinamentos e comandar o **ATLETA** nas competições;
- i) manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva do Tiro com Arco;
- j) conceder ao **ATLETA** os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica;
- k) procurar fornecer os equipamentos e materiais adequados e indispensáveis ao treinamento e à prática do desporto;
- l) pagar eventuais despesas de translado de equipamentos para os treinamentos e competições oficiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ajuda de Custo**

5.1. A CBTARCO disponibilizará ao **ATLETA**, a título de bolsa, mensalmente, a importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), quantia definida conforme parâmetros estabelecidos Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, a ser paga até o 15 dia útil do mês seguinte de competência, através de depósito em conta corrente ou poupança a ser informada pelo Atleta, contra a apresentação do correspondente recibo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo**

6.1. O prazo de vigência é de 9 meses e quinze dias contados da data de sua assinatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser renovado sucessivamente por igual ou inferior período, dentro da vigência do Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, através de Termo Aditivo firmado entre as partes antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes do mesmo, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

7.2. O presente termo somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito e assinado pelas partes.

7.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito. Uma renúncia a determinada disposição não poderá ser considerada como extensiva a qualquer outra disposição, sejam elas similares ou não.

7.4. As partes reconhecem que o presente termo não gera qualquer vínculo trabalhistico, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora dos compromissos ora firmados.

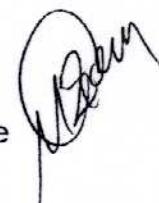
### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão do Termo.**

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

#### **I – Pela CBTARCO:**

a) nas hipóteses de:

- (i) perda da condição de elegibilidade;
- (ii) diminuição do nível técnico;
- (iii) razões médicas, inclusive lesões;
- (iv) conflitos de ordem ética desportiva relacionados a faltas disciplinares;
- (v) uso de substâncias proibidas acusado em exame de controle de dopagem, após a conclusão da contra prova;

  
b) pelo descumprimento das obrigações estipuladas no item 3.1 deste Termo, pelo **ATLETA**, desde que não tenha atendido a notificação escrita da **CBTARCO** para, em 10 (dez) dias, restabelecer o fiel adimplemento deste instrumento;

c) mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias expedido pela **CBTARCO**, ficando dispensado de apresentar motivos.

#### **II – Pelo ATLETA, nas seguintes hipóteses:**

a) se a **CBTARCO**, notificada por escrito pelo **ATLETA** para cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento, deixar de cumpri-las nos 10 (dez) dias subsequentes à efetiva notificação;

b) por sua livre vontade, se desistir da prática do desporto de sua especialidade ou desistir de participar da Equipe, mediante aviso por escrito.

8.2. As rescisões efetivadas com base nos subitens "a" ou "b" do item 8.1, I, não excluirão o direito da **CBTARCO** de pleitear eventual reparação por perdas e danos.

8.3. Rescindido o presente termo, por quaisquer das razões acima elencadas, deverá ser automaticamente cancelado o pagamento da bolsa.

8.4. Todos os equipamentos que eventualmente tenham sido cedidos para uso do **ATLETA** em caráter temporário deverão ser imediatamente restituídos à **CBTARCO** em caso de rescisão.

8.5. As partes não responderão pela rescisão justificada nas hipóteses acima descritas e ainda pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou da força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes poderá pleitear rescisão do presente instrumento.

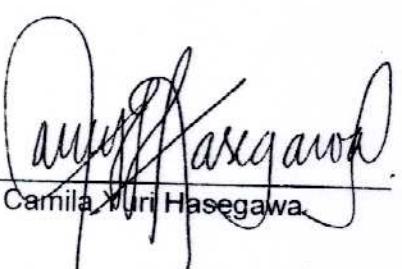
8.6. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento às outras, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas conseqüências.

#### **CLÁUSULA NONA – Do foro.**

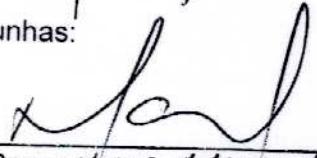
9.1. Todas as controvérsias que se originarem da interpretação deste termo deverão ser dirimidas no foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

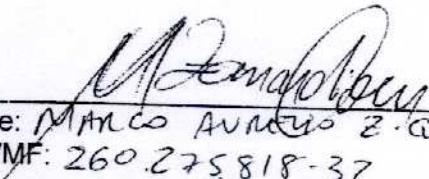
Rio de Janeiro, 15 março 2011.

  
Camila Yuri Hasegawa

Testemunhas:

1.   
Nome: Matheus Alexandre Vidotto  
CPF/MF: 219.853.708-33

  
**VICENTE FERNANDO BLUMENSCHINE**  
Presidente  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO

2.   
Nome: Mário Antônio Z. Gomes  
CPF/MF: 260.275.818-32

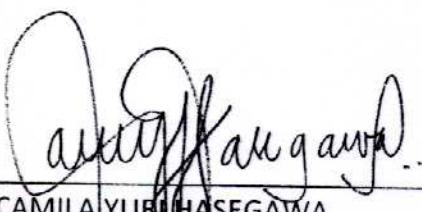
## ***REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2011***

### **RECIBO**

Na qualidade de Atleta integrante da Equipe Permanente de Tiro com Arco (recurso), recebi da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, a importância abaixo especificada, a título de ajuda para manutenção conforme previsto no Contrato Assinado em 15 de Março de 2011.

Valor dos Serviços	R\$ 1.246,67
INSS	R\$
IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	R\$
Valor Líquido	R\$ 1.246,67

Brasília, 31 de março de 2011.



**Nome:** CAMILA YURI HASEGAWA

**Endereço:** Rua Paulo Setúbal 415, Apto 62 Botafogo Campinas – SP – CEP 13020-240

**RG:** 30.151.990-0

**CPF:** 214.089.978-43

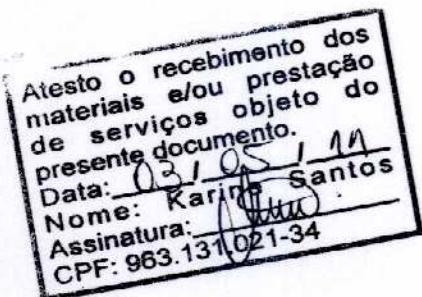
#### **DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA 6890

CONTA CORRENTE 22242-2

**TÍTULO DO PROJETO**  
TA 047111  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_



**CAIXA****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Página: 1  
Posição:  
31/03/2011**CAIXA PROGRAMADO****RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR**

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 078670

NOME: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIR

Período de 30/03/2011 até  
31/03/2011FORMA DE CREDITO EM  
PAGAMENTO: CONTA

Agendamento CPF/CNPJ	NOME	CONTA CREDITADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000249 34.117.366/0001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044.003.000002200-0	31/03/2011	9.658,39	Real	REMETIDO
000253 361.771.838-83	SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN	01351.013.00000091-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000254 324.898.648-40	EDUARDO BALTAZAR FERNANDES	04074.013.000020897-0	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000255 143.105.767-37	ALINE MARTINS LATGE KWAMME	00175.013.000011505-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000256 950.700.520-04	LUIZ GUSTAVO TRAININI DA SILVA	00463.013.000021656-9	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000261 036.281.046-02	EVANDRO DF AZEVEDO FRANCA	00821.013.000044873-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000262 875.106.267-49	DARLEY LACAVA BRIGUES	03022.013.000003834-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000263 095.322.847-96	FERNANDO WOLFF SWATOWISKI	00408.013.000019992-3	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
				SUB TOTAL	16.950,06	

FORMA DE PAGAMENTO: DOC

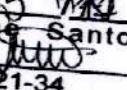
Agendamento CPF/CNPJ	NOME	BCO AGEN.C/CORRENTE	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000250 056.656.466-10	DANIEL REZENDE XAVIER	001.03610.000000044134-1	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000251 214.089.978-43	CAMILA YURI HASEGAWA	341.06890.00000022242-2	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000252 119.664.468-37	TAE SUN KWON KIM	001.06501.00000398233-5	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000258 853.953.311-15	HENRIQUE JUNQUEIRA CAMPOS	356.00137.000001998228-1	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000259 372.414.510-15	OGER SOUZA PINTO	001.04848.00000004088-6	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000260 143.439.418-25	ROBERVAL FERNANDO DOS SANTOS	237.00368.00000085471-9	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000264 144.210.896-72	RONALDO GUIMARAES LACERDA	237.02268.00000035733-2	31/03/2011	1.483,34	Real	REMETIDO
000266 10.736.245/0001-35	FERRAZ, NICOLA E RFIS ADVOGADO	001.03085.00000054885-5	31/03/2011	2.659,50	Real	REMETIDO
000267 02.937.963/0001-41	BLUESTAR INFORMATICA LTDA	001.02888.00000015947-6	31/03/2011	1.970,00	Real	REMETIDO
				SUB TOTAL	13.291,18	

FORMA DE PAGAMENTO: TED

*Presto o recebimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.*

*Data: 03/03/2011*

*Nome: Karine Santos*

*Assinatura: *

*CPF: 963.131.021-34*

*Total do boleto Programado  
30.245,24, no Extrato*

**TÍTULO DO PROJETO**  
TA\_04711  
Doc.  
Cheque

(92)

TÍTULO DO PROJETO  
TA  
Doc.  
Cheque

**TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI FAZEM A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO  
E O ATLETA, ALINE MARTINS LATGÉ KWAMME na  
forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em SCS quadra 01, Bloco D, Sala 111, Edifício JK, Brasília – DF, CEP nº 70.308-900, inscrito no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54 neste ato representado na forma do seu Estatuto, doravante designada simplesmente **CBTARCO**, e do outro, **Aline Martins Latgé Kwamme**, atleta de Tiro com Arco, brasileiro, RG:25705249-8, SSP em Niterói, CPF:14310576737, residente na Rua Newton Prado 32 ap 404 –CIDADE Niterói -RJ– CEP:24240004 doravante designado simplesmente **ATLETA**, têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam a seguir estipuladas:

- (a) Considerando a necessidade de qualificar os arqueiros brasileiros para a conquista de medalhas nos Jogos Olímpicos de 2016;
- (b) Considerando que, para tanto, foi criado o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, resultado de uma cooperação entre a Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e a Federação Internacional de Tiro com Arco (FITA), que será desenvolvido pelos próximos 5 (cinco) anos;
- (c) Considerando que a CBTARCO é a responsável por indicar os atletas da respectiva modalidade que irão compor a delegação brasileira dos Jogos Olímpicos de 2016 (doravante denominados simplesmente JOGOS);

as partes têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da competência para a indicação dos atletas.**

1.1 Conforme disposto no item 2.1 do texto de aplicação das normas 28 e 29 da Carta Olímpica, a **CBTARCO** é responsável por selecionar e indicar ao COB atletas da modalidade Tiro com Arco para compor a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos, Jogos Pan Americanos e Jogos Sul Americanos, e detém a representação nos Campeonatos Mundiais, Pan Americanos e Sul Americanos.

1.2 A CONVENENTE poderá criar a Equipe de Tiro com Arco Rio 2016 (doravante denominada simplesmente Equipe), e, mediante recursos financeiros derivados da Lei 10.264 de 16 de março de 2001, (Lei Agnelo Piva), e/ou de patrocinadores, investir com o objetivo principal de desenvolver tecnicamente os atletas participantes, para que possam bem representar o Brasil nos Jogos Olímpicos e nas demais competições internacionais acima citadas.



43

dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais da **CBTARCO** e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante competições, enquanto componente da Equipe ou de Delegação, salvo se expressamente autorizado pela **CBTARCO**;

- i) Assumir o compromisso de, quando convocado pela **CBTARCO**, apresentar-se devidamente trajado com o uniforme indicado pela mesma, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
- j) Comportar-se com sobriedade nos alojamentos, dentro das normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
- k) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da **CBTARCO**, salvo se expressamente autorizado pela mesma;
- l) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo e seus derivados –, ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião, ou com conteúdo político partidário;
- m) Estar gozando de perfeita saúde para participar das competições para os quais for convocado e assumir total responsabilidade por qualquer problema de saúde que possa vir a se manifestar;
- n) Conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial Antidoping da WADA e assumir o compromisso de não fazer uso dos mesmos, vedada expressamente a automedicação;
- o) Submeter-se a periódicos controles médicos, físicos e técnicos a serem realizados pelos profissionais indicados pela **CBTARCO**, bem como ao Controle de Doping durante as competições ou quando determinado pela **CBTARCO**. Para tanto, declara ter ciência de que o exame de controle de doping e o teste de gênero (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes no Código Mundial de Antidoping da WADA;
- p) Submeter-se às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-se a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
- q) Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas concedidas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
- r) Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva dos equipamentos cedidos temporariamente pelo projeto sob sua responsabilidade, com zelo de caráter permanente;
- s) Alcançar os objetivos que lhe forem estipulados de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016;
- t) Submeter-se à realização de avaliações elaboradas pela **CBTARCO**, com a finalidade de determinar sua evolução técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CBTARCO:**

##### **4.1. São obrigações da CBTARCO:**

99

7.2. O presente termo somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito e assinado pelas partes.

7.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito. Uma renúncia a determinada disposição não poderá ser considerada como extensiva a qualquer outra disposição, sejam elas similares ou não.

7.4. As partes reconhecem que o presente termo não gera qualquer vínculo trabalhista, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora dos compromissos ora firmados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão do Termo.**

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

##### **I – Pela CBTARCO:**

a) nas hipóteses de:

- (i) perda da condição de elegibilidade;
- (ii) diminuição do nível técnico;
- (iii) razões médicas, inclusive lesões;
- (iv) conflitos de ordem ética desportiva relacionados a faltas disciplinares;
- (v) uso de substâncias proibidas acusado em exame de controle de dopagem, após a conclusão da contra prova;

b) pelo descumprimento das obrigações estipuladas no item 3.1 deste Termo, pelo **ATLETA**, desde que não tenha atendido a notificação escrita da **CBTARCO** para, em 10 (dez) dias, restabelecer o fiel adimplemento deste instrumento;

c) mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias expedido pela **CBTARCO**, ficando dispensado de apresentar motivos.

##### **II – Pelo ATLETA, nas seguintes hipóteses:**

- a) se a **CBTARCO**, notificada por escrito pelo **ATLETA** para cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento, deixar de cumpri-las nos 10 (dez) dias subsequentes à efetiva notificação;
- b) por sua livre vontade, se desistir da prática do desporto de sua especialidade ou desistir de participar da Equipe, mediante aviso por escrito.

8.2. As rescisões efetivadas com base nos subitens "a" ou "b" do item 8.1, I, não excluirão o direito da **CBTARCO** de pleitear eventual reparação por perdas e danos.

8.3. Rescindido o presente termo, por quaisquer das razões acima elencadas, deverá ser automaticamente cancelado o pagamento da bolsa.

8.4. Todos os equipamentos que eventualmente tenham sido cedidos para uso do **ATLETA** em caráter temporário deverão ser imediatamente restituídos à **CBTARCO** em caso de rescisão.





## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Página: 1  
Posição:  
31/03/2011

## CAIXA PROGRAMADO

## RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 078670

NOME: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIR

Periodo de 30/03/2011 até  
31/03/2011

FORMA DE CRÉDITO EM  
PAGAMENTO: CONTA

Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	CONTA CREDITADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000249	34.117.366/0001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003.000002200-0	31/03/2011	9.658,39	Real	REMETIDO
000253	361.771.838-83	SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN	01351.013.000000091-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000254	324.898.648-40	EDUARDO BALTAZAR FERNANDES	04074.013.000020897-0	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000255	143.105.767-37	ALINE MARTINS LATGE KWAMME	00175.013.000011505-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000256	950.700.520-04	LUIZ GUSTAVO TRAININI DA SILVA	00463.013.000021656-9	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000261	036.281.046-02	EVANDRO DE AZEVEDO FRANCA	00821.013.000044873-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000262	875.106.267-49	DARLEY LACAVA BRIGUES	03022.013.000003834-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000263	095.322.847-96	FERNANDO WOLFF SWATOWISKI	00408.013.000019992-3	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
			SUB TOTAL:		16.950,06		

FORMA DE PAGAMENTO: DOC

Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	BCO AGEN.C/CORRENTE	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000250	056.656.466-10	DANIEL REZENDE XAVIER	001 03610.000000044134-1	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000251	214.089.978-43	CAMILA YURI HASEGAWA	341 06890.000000022242-2	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000252	119.664.468-37	TAE SUN KWON KIM	001.06501.000000398233-5	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000258	853.953.311-15	HENRIQUE JUNQUEIRA CAMPOS	356.00137.000001998228-1	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000259	372.414.510-15	OGER SOUZA PINTO	001 04848.000000004088-6	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000260	143.439.418-25	ROBERVAL FERNANDO DOS SANTOS	237.00368.000000085471-9	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000264	144.210.896-72	RONALDO GUIMARAES LACERDA	237.02268.000000035733-2	31/03/2011	1.483,34	Real	REMETIDO
000266	10.736.245/0001-35	FERRAZ, NICOLA E REIS ADVOGADO	001 03085.000000054885-5	31/03/2011	2.659,50	Real	REMETIDO
000267	02.937.963/0001-41	BLUESTAR INFORMATICA LTDA	001 02888.00000015947-6	31/03/2011	1.970,00	Real	REMETIDO
			SUB TOTAL:		13.291,18		

FORMA DE PAGAMENTO: TED

Obs. Total do laínea Programado  
R\$ 241,24 , no extrato

Passeio à - recebimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.  
Data: 03/05/11  
Nome: Karine Santos  
Assinatura:   
CPF: 963.131.021-34

TÍTULO DO PROJETO  
TA 04711  
Doc.  
Cheque

## **REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2011**

### **RECIBO**

Na qualidade de Atleta integrante da Equipe Permanente de Tiro com Arco (recurso), recebi da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, a importância abaixo especificada, a titulo de ajuda para manutenção conforme previsto no Contrato Assinado em 15 de Março de 2011

Valor dos Serviços	R\$ 680,00
INSS	R\$
IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	R\$
Valor Líquido	R\$ 680,00

Brasília, 31 de março de 2011.

**TÍTULO DO PROJETO**

TA 047/11

Doc. \_\_\_\_\_

Cheque \_\_\_\_\_

*Aline Martins Latgé Kyamme*

Nome: Aline Martins Latgé Kyamme

Endereço: Rua Newton Prado, 32 Apto 404 Niteroi RJ

CEP 24240-004

RG: 25705249-8

CPF: 143.105.767-37

Banco: Caixa Econômica Federal

CC.: 11505-8 operação 013

Agencia 0175

Este o recebimento dos  
materiais e/ou prestação  
de serviços objeto do  
presente documento.  
Data: 03/05/11  
Nome: Karine Santos  
Assinatura: *Karine Santos*  
CPF: 963.131.021-34

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTA : 0375.033.13505.8

AGÊNCIA: 0375

TÍTULO DO PROJETO  
TA 097111  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

**TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E  
RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI FAZEM A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO  
E O (A) ATLETA Sarah de Oliveira Nikitin, na forma  
abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em SCS quadra 01, Bloco D, Sala 111, Edifício JK, Brasília – DF, CEP nº 70.308-900, inscrito no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54 neste ato representado na forma do seu Estatuto, doravante designada simplesmente **CBTARCO**, e do outro, **Sarah de Oliveira Nikitin**, atleta de Tiro com Arco, brasileiro, RG: 44.949.731-8, CPF: 361.771.838-83, residente na Rua Belém, 213 - Rochdale-Osasco – SP – CEP: 06226-070 doravante designado simplesmente **ATLETA**, têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam a seguir estipuladas:

- (a) Considerando a necessidade de qualificar os arqueiros brasileiros para a conquista de medalhas nos Jogos Olímpicos de 2016;
- (b) Considerando que, para tanto, foi criado o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, resultado de uma cooperação entre a Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO), o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e a Federação Internacional de Tiro com Arco (FITA), que será desenvolvido pelos próximos 5 (cinco) anos;
- (c) Considerando que a CBTARCO é a responsável por indicar os atletas da respectiva modalidade que irão compor a delegação brasileira dos Jogos Olímpicos de 2016 (doravante denominados simplesmente JOGOS);

as partes têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da competência para a indicação dos atletas.**

1.1 Conforme disposto no item 2.1 do texto de aplicação das normas 28 e 29 da Carta Olímpica, a **CBTARCO** é responsável por selecionar e indicar ao COB atletas da modalidade Tiro com Arco para compor a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos, Jogos Pan Americanos e Jogos Sul Americanos, e detém a representação nos Campeonatos Mundiais, Pan Americanos e Sul Americanos.

1.2 A CONVENENTE poderá criar a Equipe de Tiro com Arco Rio 2016 (doravante denominada simplesmente Equipe), e, mediante recursos financeiros derivados da Lei 10.264 de 16 de março de 2001, (Lei Agnelo Piva), e/ou de patrocinadores, investir com o objetivo principal de desenvolver tecnicamente os atletas participantes,

para que possam bem representar o Brasil nos Jogos Olímpicos e nas demais competições internacionais acima citadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para seleção do ATLETA.**

2.1. Para ser selecionado pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO** para compor a Equipe, o **ATLETA** deve atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir talento técnico, físico e mental, de acordo com análise do treinador chefe;
- b) empenhar-se e demonstrar atitude de alto rendimento;
- c) possuir boas habilidades sociais;
- d) possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência na modalidade, se tiver menos de 20 (vinte) anos de idade; caso tenha 20 (vinte) anos de idade ou mais, deve possuir ao menos 4 (quatro) anos de experiência;
- e) ter nascido em 1998 ou antes.

2.1.1. Tais condições deverão ser mantidas enquanto o **ATLETA** integrar a Equipe.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do ATLETA:**

3.1. O **ATLETA** declara estar em condições de cumprir as seguintes obrigações que ora assume com a **CBTARCO**, a saber:

- a) Conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas éticas e demais procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo Comitê Olímpico Brasileiro, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela **CBTARCO**, pela Federação Internacional de Tiro com Arco, pela WADA e por demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o **ATLETA** é especialista;
- b) Assumir a responsabilidade de se manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local das mesmas no horário estabelecido pelo Chefe da Equipe, além de se apresentar para os treinamentos nos locais e períodos determinados, seja no território brasileiro ou no exterior;
- c) Dedicar-se à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;
- d) Obedecer à orientação e às instruções recebidas da Comissão Técnica da Equipe;
- e) Comportar-se, dentro ou fora do centro de treinamento, da concentração e dos locais de competição, com urbanidade e cordialidade, conforme normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
- f) Assumir o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela **CBTARCO**, durante os treinos, competições, viagens, permanência nos hotéis ou vilas das competições, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, bem como nas entrevistas coletivas e exclusivas durante e após as competições;
- g) Assumir o compromisso de não modificar, no todo ou em parte, nem cobrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome da **CBTARCO**, do fornecedor de equipamento esportivo ou do patrocinador constante dos uniformes oficiais, bem como não usar simultaneamente com os uniformes oficiais nem exibir, por

- qualquer forma, qualquer outra marca, roupa ou acessório não autorizado expressamente pela **CBTARCO**;
- h) Assumir o compromisso de não fazer uso de marca comercial, nomes, padronagem e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização, entidade, dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais da **CBTARCO** e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante competições, enquanto componente da Equipe ou de Delegação, salvo se expressamente autorizado pela **CBTARCO**;
  - i) Assumir o compromisso de, quando convocado pela **CBTARCO**, apresentar-se devidamente trajado com o uniforme indicado pela mesma, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
  - j) Comportar-se com sobriedade nos alojamentos, dentro das normas estabelecidas pela **CBTARCO**;
  - k) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da **CBTARCO**, salvo se expressamente autorizado pela mesma;
  - l) Não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam, direta ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como fumo e seus derivados –, ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião, ou com conteúdo político partidário;
  - m) Estar gozando de perfeita saúde para participar das competições para os quais for convocado e assumir total responsabilidade por qualquer problema de saúde que possa vir a se manifestar;
  - n) Conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial Antidoping da WADA e assumir o compromisso de não fazer uso dos mesmos, vedada expressamente a automedicação;
  - o) Submeter-se a periódicos controles médicos, físicos e técnicos a serem realizados pelos profissionais indicados pela **CBTARCO**, bem como ao Controle de Doping durante as competições ou quando determinado pela **CBTARCO**. Para tanto, declara ter ciência de que o exame de controle de doping e o teste de gênero (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes no Código Mundial de Antidoping da WADA;
  - p) Submeter-se às medidas disciplinares tomadas pelo COI, comprometendo-se a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
  - q) Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas concedidas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
  - r) Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva dos equipamentos cedidos temporariamente pelo projeto sob sua responsabilidade, com zelo de caráter permanente;
  - s) Alcançar os objetivos que lhe forem estipulados de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016;

- t) Submeter-se à realização de avaliações elaboradas pela CBTARCO, com a finalidade de determinar sua evolução técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CBTARCO:**

##### **4.1. São obrigações da CBTARCO:**

- a) planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar ações de suporte ao desenvolvimento esportivo do **ATLETA**, visando à obtenção das metas esportivas previstas no projeto;
- b) disponibilizar recursos humanos internos para suporte ao **ATLETA** nas áreas esportiva, médica e fisioterápica;
- c) proporcionar assistência complementar ao treinamento do **ATLETA**, com acompanhamento da Comissão Técnica e de outros profissionais que, a seu critério, sejam necessários;
- d) proporcionar ao **ATLETA** hospedagem e alimentação;
- e) fornecer e/ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamentos, concentrações e competições;
- f) pagar as despesas de viagem do **ATLETA**, sempre que seja necessário o seu deslocamento de acordo com o Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a equipe de sua modalidade;
- g) prestar ao **ATLETA** assistência nos trâmites migratórios pertinentes à entrada em outros países;
- h) manter na Equipe técnico(s) especializado(s) para dirigir os treinamentos e comandar o **ATLETA** nas competições;
- i) manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva do Tiro com Arco;
- j) conceder ao **ATLETA** os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica;
- k) procurar fornecer os equipamentos e materiais adequados e indispensáveis ao treinamento e à prática do desporto;
- l) pagar eventuais despesas de translado de equipamentos para os treinamentos e competições oficiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ajuda de Custo**

5.1. A CBTARCO disponibilizará ao **ATLETA**, a título de bolsa, mensalmente, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), quantia definida conforme parâmetros estabelecidos Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, a ser paga até o 15 dia útil do mês seguinte de competência, através de depósito em conta corrente ou poupança a ser informada pelo Atleta, contra a apresentação do correspondente recibo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo**

6.1. O prazo de vigência é de 9 meses e quinze dias contados da data de sua assinatura.

*[Assinatura]*  
N  
Si

6.2. O presente instrumento poderá ser renovado sucessivamente por igual ou inferior período, dentro da vigência do Plano Nacional de Desenvolvimento de Tiro com Arco Olímpico – Rio 2016, através de Termo Aditivo firmado entre as partes antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes do mesmo, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

7.2. O presente termo somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito e assinado pelas partes.

7.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito. Uma renúncia a determinada disposição não poderá ser considerada como extensiva a qualquer outra disposição, sejam elas similares ou não.

7.4. As partes reconhecem que o presente termo não gera qualquer vínculo trabalhista, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora dos compromissos ora firmados.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão do Termo.**

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

#### **I – Pela CBTARCO:**

a) nas hipóteses de:

- (i) perda da condição de elegibilidade;
- (ii) diminuição do nível técnico;
- (iii) razões médicas, inclusive lesões;
- (iv) conflitos de ordem ética desportiva relacionados a faltas disciplinares;
- (v) uso de substâncias proibidas acusado em exame de controle de dopagem, após a conclusão da contra prova;

b) pelo descumprimento das obrigações estipuladas no item 3.1 deste Termo, pelo **ATLETA**, desde que não tenha atendido a notificação escrita da **CBTARCO** para, em 10 (dez) dias, restabelecer o fiel adimplemento deste instrumento;

c) mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias expedido pela **CBTARCO**, ficando dispensado de apresentar motivos.

#### **II – Pelo ATLETA, nas seguintes hipóteses:**

a) se a **CBTARCO**, notificada por escrito pelo **ATLETA** para cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta deste instrumento, deixar de cumpri-las nos 10 (dez) dias subsequentes à efetiva notificação;

b) por sua livre vontade, se desistir da prática do desporto de sua especialidade ou desistir de participar da Equipe, mediante aviso por escrito.

8.2. As rescisões efetivadas com base nos subitens "a" ou "b" do item 8.1, I, não excluirão o direito da **CBTARCO** de pleitear eventual reparação por perdas e danos.

8.3. Rescindido o presente termo, por quaisquer das razões acima elencadas, deverá ser automaticamente cancelado o pagamento da bolsa.

8.4. Todos os equipamentos que eventualmente tenham sido cedidos para uso do **ATLETA** em caráter temporário deverão ser imediatamente restituídos à **CBTARCO** em caso de rescisão.

8.5. As partes não responderão pela rescisão justificada nas hipóteses acima descritas e ainda pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou da força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes poderá pleitear rescisão do presente instrumento.

8.6. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento às outras, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências.

#### **CLÁUSULA NONA – Do foro.**

9.1. Todas as controvérsias que se originarem da interpretação deste termo deverão ser dirimidas no foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

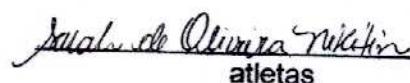
Assim, justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 março 2011.

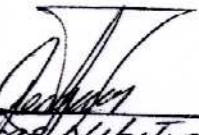


**VICENTE FERNANDO BLUMENSCHEN**  
Presidente

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM  
ARCO**

  
ana maria Gauiolli  
atletas

Testemunhas:

1.   
Nome: George Nittin  
CPF/MF: 683586518-68

2.   
Nome: Ana Maria Gauiolli  
CPF/MF: 050.240.148-63

## ***REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2011***

### **RECIBO**

Na qualidade de Atleta integrante da Equipe Permanente de Tiro com Arco (recurso), recebi da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, a importância abaixo especificada, a titulo de ajuda para manutenção conforme previsto no Contrato Assinado em 15 de Março de 2011

Valor dos Serviços	R\$ 680,00
INSS	R\$
IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	R\$
Valor Líquido	R\$ 680,00

Brasília, 31 de março de 2011.

*Sarah de Oliveira Nikitin*  
Nome: SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN  
Endereço: Rua Belém 213, Rochdale Osasco SP  
CEP 06226-070  
RG: 44.949.731-8  
CPF: 361.771.838-83

Aeste o recebimento dos materiais e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.  
Data: 03/03/11  
Nome: Karine Santos  
Assinatura: *Karine Santos*  
CPF: 963.131.021-34

Dados bancários:  
Caixa Econômica Federal  
Agência: 1351  
Conta Poupança: 013 00000091-8

**TÍTULO DO PROJETO**

TA 047/11

Doc. \_\_\_\_\_

Cheque \_\_\_\_\_

**CAIXA****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Página: 1  
Posição:  
31/03/2011**CAIXA PROGRAMADO****RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR****CÓDIGO DO COMPROMISSO: 078670****NOME: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIR****Periodo de 30/03/2011 até  
31/03/2011****FORMA DE CREDITO EM  
PAGAMENTO: CONTA**

Agendamento CPF/CNPJ	NOME	CONTA CREDITADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000249 34.117.366/0001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003.000002200-0	31/03/2011	9 658,39	Real	REMETIDO
000253 361 771.838-83	SARAH DE OLIVEIRA NIKITIN	01351.013.000000091-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000254 324.898.648-40	EDUARDO BALTAZAR FERNANDES	04074 013.000020897-0	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000255 143.105.767-37	ALINE MARTINS LATCE KWAMME	00175.013.000011505-8	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000256 950.700.520-04	LUIZ GUSTAVO TRAININI DA SILVA	00463.013.000021656-9	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000261 036.281.046-02	EVANDRO DE AZEVEDO FRANCA	00821.013.000044873-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000262 875.106.267-49	DARLEY LACAVA BRIGUES	03022.013.000003834-2	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000263 095.322.847-96	FERNANDO WOLFF SWATOWISKI	00408.013.000019992-3	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
				<b>SUB TOTAL:</b>	<b>16.950,06</b>	

**FORMA DE PAGAMENTO: DOC**

Agendamento CPF/CNPJ	NOME	BCO.AGEN.C/CORRENTE	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
000250 056.656.466-10	DANIEL REZENDE XAVIER	001.03610.00000044134-1	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000251 214.089.978-43	CAMILA YURI HASEGAWA	341.06890.00000022242-2	31/03/2011	1.246,67	Real	REMETIDO
000252 119.664.468-37	TAE SUN KWON KIM	001.06501.00000398233-5	31/03/2011	680,00	Real	REMETIDO
000258 853.953.311-15	HENRIQUE JUNQUEIRA CAMPOS	356.00137.000001998228-1	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000259 372.414.510-15	OGER SOUZA PINTO	001.04848.00000004088-6	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000260 143.439.418-25	ROBERVAL FERNANDO DOS SANTOS	237.00368.00000085471-9	31/03/2011	1.335,00	Real	REMETIDO
000264 144.210.896-72	RONALDO GUIMARAES LACERDA	237.02268.00000035733-2	31/03/2011	1.483,34	Real	REMETIDO
000266 10.736.245/0001-35	FFRRAZ, NICOLA E RFIS ADVOCADO	001.03085.00000054885-5	31/03/2011	2.659,50	Real	REMETIDO
000267 02.937.963/0001-41	BLUESTAR INFORMATICA LTDA	001.02888.00000015947-6	31/03/2011	1.970,00	Real	REMETIDO
				<b>SUB TOTAL:</b>	<b>13.291,18</b>	

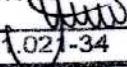
**FORMA DE PAGAMENTO: TED**

Q6s. Total do boleto Programado  
30.243,24 , no extrato

Atesto o recebimento dos materiais, e/ou prestação de serviços objeto do presente documento.

Data: 03/03/11

Nome: Karine Santos

Assinatura: 

CPF: 963.131.021-34

TÍTULO DO PROJETO  
TA\_04711  
Doc. \_\_\_\_\_  
Cheque \_\_\_\_\_

55

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

**Formulário No. 6**

Página 1/3

Nome da entidade: <b>Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO</b>	Modalidade: <b>TIRCO COM ARCO</b>	
	Título do Projeto: <b>Centro de Treinamento Março/2011</b> <b>Luiz Gustavo Trainini da Silva</b>	
<b>1. Constituição da Equipe</b> (relacionar toda a equipe, indicando a função de cada um e a especialidade do atleta)		
Nome	Função	Especialidade / Atleta
Luiz Gustavo Trainini da Silva	atleta	recurvo masculino adulto
Local e data: <b>Campinas, 30 de março de 2011.</b>	Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:	
	 <b>Vicente Fernando Blumenschein</b> Presidente	

  
**Pierina T. D'Amico Davagnino**  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

**Formulário No. 6**

Página 2/3

**Nome da entidade:**

**Confederação Brasileira de Tiro com  
Arco - CBTARCO**

**Modalidade: TIRO COM ARCO**

**Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011**  
Luiz Gustavo Trainini da Silva

**2. Programa de Treinamento**

Alongamento e aquecimento com duração de 20 min. antes de iniciar o treino

Treinamento indoor diário com inicio as 7:30h da manhã com pausa para o almoço e término as 19:00 da noite para ganhar resistência e constância postural

Treinamento Outdoor 4 vezes na semana com duração de 7h entre a parte da manhã e a parte da tarde

Treino físico com flexões e levantamento de peso intercalando ao treino a curta distância

Treinamento aeróbico ( corrida ) com duração de 30 min. 3 vezes na semana

**3. Avaliação Técnica do Treinamento**

Sem dados para avaliação

Local e data: Campinas, 30 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



**Vicente Fernando Blumenschein**  
Presidente

  
**Pierina T. D'Amico Davagnino**  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

**Formulário No. 6**

Página 3/3

Nome da entidade:

**Confederação Brasileira de Tiro com  
Arco - CBTARCO**

**Modalidade: TIRCO COM ARCO**

**Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011**  
**Luiz Gustavo Trainini da Silva**

**4. Aspectos Disciplinares:**

(comentários sobre a disciplina da equipe)

Sem dados para avaliação

**5. Avaliação Médica da Equipe Olímpica Permanente**

Não se aplica

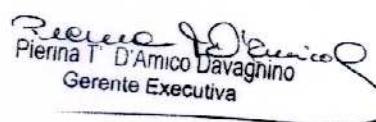
**6. Aspectos Administrativos:**

Local e data: Campinas, 30 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



**Vicente Fernando Blumenschein**  
**Presidente**

  
**Pierina T. D'Amico Davagnino**  
**Gerente Executiva**

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

## Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente

**Formulário No. 6**

Página 1/3

**Nome da entidade:**

**Confederação Brasileira de Tiro com  
Arco - CBTARCO**

Modalidade: TIRCO COM ARCO

**Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011**  
**EDUARDO BALTAZAR FERNANDES**

## 1. Constituição da Equipe

(relacionar toda a equipe, indicando a função de cada um e o seu contato)

Local e data: Campinas, 30 de março de 2011

**Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:**

James J.

**Vicente Fernando Blumenschein**  
**Presidente**

Pierina T. D'Amico Davagnino  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

**Formulário No. 6**

Página 2/3

**Nome da entidade:**

**Confederação Brasileira de Tiro com  
Arco - CBTARCO**

**Modalidade: TIRO COM ARCO**

**Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011**  
**EDUARDO BALTAZAR FERNANDES**

**2. Programa de Treinamento**

Treino Indoor de volume e forma de 3a. a 6a. feira das 18h as 22h (distâncias 05 e 18 metros)

Treino Outdoor de volume, forma e resultados aos sábados e domingos das 08h as 12h00 e das 13h as 17h  
(distâncias 90, 70, 50 e 30 metros)

Treino de Musculação 02 vezes por semana (segundas e sextas) com duração de 1h30  
(treino físico para força e resistência: braço, costas, ombro, punho, abdômen e pernas)

Treino Aerobico (caminhada de 06 km) diariamente com duração de 1h

Participação na IV Etapa do Campeonato Outdoor 10. Semestre 2011 de São Paulo

**3. Avaliação Técnica do Treinamento**

Sem dados para avaliação

Local e data: Campinas, 30 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



**Vicente Fernando Blumenschein**  
Presidente

  
**Pienna T. U'Amico Davagnino**  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

**Formulário No. 6**

Página 3/3

**Nome da entidade:**  
**Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO**

**Modalidade: TIRCO COM ARCO****Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011**  
**EDUARDO BALTAZAR FERNANDES****4. Aspectos Disciplinares:**

(comentários sobre a disciplina da equipe)

Sem dados para avaliação

**5. Avaliação Médica da Equipe Olímpica Permanente**

Não se aplica

**6. Aspectos Administrativos:**

Local e data: Campinas, 30 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



**Vicente Fernando Blumenschein**  
Presidente

  
**Pierina T. D'Amico Davagnino**  
Gerente Executiva

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

## **Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**

**Formulário No. 6**

Página 1/3

Nome da entidade:  
**Confederação Brasileira de Tiro com  
Arco - CBTARCO**

Modalidade: TIRCO COM ABCO

**Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011**  
**DANIEL REZENDE XAVIER**

## 1. Constituição da Equipe

(relacionar toda a equina, indicando a função de cada um e o seu uso)

Local e data: Belo Horizonte, 20 de março de 2011

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade

Jensenif

**Vicente Fernando Blumenschein**  
**Presidente**

## REFERENCES

Pepe & Cia  
Pienna T. D'Amico Davagniho  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

**Formulário No. 6**

Página 2/3

Nome da entidade:

**Confederação Brasileira de Tiro com  
Arco - CBTARCO****Modalidade: TIRO COM ARCO****Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011**  
**DANIEL REZENDE XAVIER****2. Programa de Treinamento**

Treino Indoor de volume e forma Terça, quarta e quinta das 14h00 as 16h00

Treino Outdoor de volume e forma de segunda a domingo das 08h as 12h00  
(distâncias 90, 70, 50, 30 e 10 metros)

Treino de Musculação 02 vezes por semana com duração de 1h30

Treino Aeróbico 03 vezes por semana com duração de 30m

Participação na II Etapa do Campeonato Mineiro/ Brasileiro INDOOR 1º. Semestre 2011 de Belo Horizonte

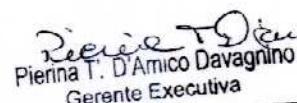
Participação da 3º Etapa do Campeonato Mineiro OUTDOOR 1º. Semestre de Belo Horizonte

**3. Avaliação Técnica do Treinamento**

Sem dados para avaliação

Local e data: Belo Horizonte, 30 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:

**Vicente Fernando Blumenschein**  
Presidente  
**Pierina T. D'Amico Davagnino**  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**  
**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
**Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)**

Formulário No. 6  
 Página 3/3

Nome da entidade:  Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO	Modalidade: TIRCO COM ARCO  Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011 DANIEL REZENDE XAVIER
---	--

**4. Aspectos Disciplinares:**

(comentários sobre a disciplina da equipe)

Sem dados para avaliação

**5. Avaliação Médica da Equipe Olímpica Permanente**

Não se aplica

**6. Aspectos Administrativos:**

Local e data: Belo Horizonte, 30 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



Vicente Fernando Blumenschein  
Presidente

Recebeu T.O. Belo Horizonte  
Piera T. D'Amico Davagnino  
Gerente Executiva

*Ricardo D'Amico*  
Plerina T. D'Amico Davagniho  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

**Formulário No. 6**

Página 2/3

**Nome da entidade:**  
**Confederação Brasileira de Tiro com**  
**Arco - CBTARCO**

**Modalidade: TIRO COM ARCO****Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011**  
**CAMILA HASEGAWA****2. Programa de Treinamento**

Treino Indoor de volume e forma de 3a. a 6a. feira das 18h as 22h (distâncias 05 e 18 metros)

Treino Outdoor de volume, forma e resultados aos sábados e domingos das 08h as 12h00 e das 13h as 17h (distâncias 70, 60, 50 e 30 metros)

Treino de Musculação 02 vezes por semana (segundas e sextas) com duração de 1h30  
(treino físico para força e resistência: braço, costas, ombro, punho, abdomem e pernas)

Treino Aerobico (caminhada de 06 km) diariamente com duração de 1h

Participação na IV Etapa do Campeonato Outdoor 1o. Semestre 2011 de Campinas

**3. Avaliação Técnica do Treinamento**

Sem dados para avaliação

Local e data: Campinas, 30 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



**Vicente Fernando Blumenschein**  
Presidente



**Pierina T. D'Amico Davaghino**  
Gerente Executiva

<b>COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO</b> <b>Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente</b> <b>Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)</b>		<b>Formulário No. 6</b> <b>Página 3/3</b>
<b>Nome da entidade:</b> <b>Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO</b>	<b>Modalidade: TIRCO COM ARCO</b> <b>Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011</b> <b>CAMILA HASEGAWA</b>	
<b>4. Aspectos Disciplinares:</b> <small>(comentários sobre a disciplina da equipe)</small> <b>Sem dados para avaliação</b>		
<b>5. Avaliação Médica da Equipe Olímpica Permanente</b> <b>Não se aplica</b>		
<b>6. Aspectos Administrativos:</b>		
<b>Local e data:</b> Campinas, 30 de março de 2011.	<b>Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:</b>  <b>Vicente Fernando Blumenschein</b> <b>Presidente</b>	

Received Dec  
Pierina T. D'Amico Davagnino  
Gerente Executiva

<b>COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO</b> <b>Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente</b> <b>Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)</b>		<b>Formulário No. 6</b> <b>Página 2/3</b>
<b>Nome da entidade:</b> <b>Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO</b>	<b>Modalidade: TIRO COM ARCO</b> <b>Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011</b> <b>Aline Martins Latgé Kwamme</b>	
<b>2. Programa de Treinamento</b> Alongamento e aquecimento com duração de 20 min. antes de iniciar o treino Treinamento indoor diário com o tempo estimado em 6h podendo ser dividido entre manhã e tarde; esse treino prioriza a forma e a transformação postural do arqueiro treinamento outdoor nas distâncias FITA 3 vezes na semana para avaliar o grupo e priorizar a qualidade do tiro. Treino físico com flexões e levantamento de peso intercalando ao treino a curta distância Treinamento aeróbico ( corrida ) com duração de 30 min. 3 vezes na semana		
<b>3. Avaliação Técnica do Treinamento</b> Sem dados para avaliação		
Local e data: Campinas, 30 de março de 2011.	Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:  <b>Vicente Fernando Blumenschein</b> <b>Presidente</b>	

  
**Pierina T. D'Amico Davagnino**  
**Gerente Executiva**

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**  
**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
**Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)**

**Formulário No. 6**  
**Página 3/3**

<b>Nome da entidade:</b> <b>Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO</b>	<b>Modalidade: TIRCO COM ARCO</b> <b>Título do Projeto: Centro de Treinamento Março/2011</b> <b>Aline Martins Latgé Kwamme</b>
---	--

**4. Aspectos Disciplinares:**

(comentários sobre a disciplina da equipe)  
Sem dados para avaliação

**5. Avaliação Médica da Equipe Olímpica Permanente**

Não se aplica

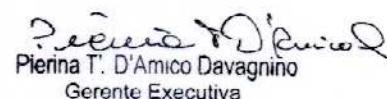
**6. Aspectos Administrativos:**

Local e data: Campinas, 30 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



**Vicente Fernando Blumenschein**  
**Presidente**

  
**Pierina T. D'Amico Davagnino**  
**Gerente Executiva**



## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

## Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente

**Formulário No. 6**

Página 1/3

**Nome da entidade:**

## Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO

Modalidade: TIRCO COM ARCO

**Título do Projeto:** Centro de Treinamento Março/2011

## 1. Constituição da Equipe

(relacionar toda a equipe, indicando a função de cada um e a responsabilidade do autor).

*Pierina T. D'Amico Davaghino*  
Pierina T. D'Amico Davaghino  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

**Formulário No. 6**

Página 2/3

Nome da entidade: <b>Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO</b>	Modalidade: <b>TIRO COM ARCO</b>
	Título do Projeto: <b>Centro de Treinamento Março/2011</b> <b>Sarah de Oliveira Nikitin</b>

**2. Programa de Treinamento**

Treino outdoor de quarta à sábado forma e precisão das 7h às 11h (70, 60, 50 e 30 metros)  
Participação na primeira etapa do campeonato paulista outdoor

Treino de Musculação 02 vezes por semana (terças e sextas) com duração de 1h30  
(treino físico para força e resistência: braço, costas, ombro, punho, abdomen e pernas)  
Treino Aeróbico (caminhada de 06 km) 3x por semana com duração de 1h  
Participação na IV Etapa do Campeonato Outdoor 10. Semestre 2011 de Campinas  
Participação seguanda etapa do campeonato paulista indoor

**3. Avaliação Técnica do Treinamento**

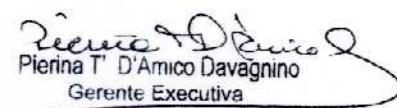
Sem dados para avaliação

Local e data: Campinas, 31 de março de 2011.

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



**Vicente Fernando Blumenschein**  
**Presidente**



**Pierina T. D'Amico Davagnino**  
**Gerente Executiva**

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**  
**Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente**  
 Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

Formulário No. 6  
 Página 3/3

Nome da entidade: <b>Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO</b>	Modalidade: <b>TIRCO COM ARCO</b> Título do Projeto: <b>Centro de Treinamento Março/2011</b> <b>Sarah de Oliveira Nikitin</b>
--	---

**4. Aspectos Disciplinares:**

(comentários sobre a disciplina da equipe)  
 Sem dados para avaliação

**5. Avaliação Médica da Equipe Olímpica Permanente**

Não se aplica

**6. Aspectos Administrativos:**

Local e data: **Campinas, 31 de março de 2011.**

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:

**Vicente Fernando Blumenschein**  
**Presidente**

  
**Pierina T. D'Amico Davaghino**  
 Gerente Executiva

## COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

# Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente

Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

Formulário No. 6

Nome da entidade:

Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO

Modalidade: **TIRCO COM ARCO**

**Título do Projeto:** centro de treinamento abril/2011  
**Daniel Rezende Xavier**

## 1. Constituição da Equipe

(relacionar toda a equipe, indicando a função de cada um e a especialidade do atleta)

Local e data: Campinas dia 23 de abril de 2011

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:

Jeremiah

**Vicente Fernando Blumenschein**  
**Presidente**

*Pierina T. D'Amico Davagnano*  
Pierina T. D'Amico Davagnano  
Gerente Executiva

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**

Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

Formulário No. 6  
Página 2/3

Nome da entidade:

Confederação Brasileira de Tiro com  
Arco - CBTARCO

Modalidade: TIRO COM ARCO

Título do Projeto: centro de treinamento abril/2011  
Daniel Rezende Xavier

**2. Programa de Treinamento**

Alongamento e aquecimento com duração de 20 min. antes de iniciar o treino  
inicio do treino às 8:30 com duas séries a 5m para aquecer

treinamento à distância até 12:00 pm

inicio do treino da tarde às 14:30 com duas séries a 5m para aquecer

treinamento à distância até 17:50 pm

alongamento ao finalizar o treino

Participação no Arizona Cup pela seleção brasileira no periodo de 05 a 10 de Abril

Participação na primeira seletiva classificatória para o mundial em Turin

**3. Avaliação Técnica do Treinamento**

Sem dados para avaliação

Local e Data: Campinas dia 23 de abril de 2011

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



Vicente Fernando Blumenschein  
Presidente

# COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

Relatório Técnico da Equipe Olímpica Permanente  
Recursos Provenientes da Lei Piva - Lei 10.264/2001)

Formulário No. 6  
Página 3/3

Nome da entidade:  
Confederação Brasileira de Tiro com  
Arco - CBTARCO

Modalidade: TIRCO COM ARCO

Título do Projeto: centro de treinamento abril/2011  
Daniel Rezende Xavier

## 4. Aspectos Disciplinares:

(comentários sobre a disciplina da equipe)

Sem dados para avaliação

## 5. Avaliação Médica da Equipe Olímpica Permanente

Não se aplica

## 6. Aspectos Administrativos:

Local e data: Campinas dia 23 de abril de 2011

Assinatura ou rubrica do responsável da Entidade:



Vicente Fernando Blumenschein  
Presidente



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÉNIO

Vicente Fernando Blumenschein, RG nº 5.047.586, declara para fins da prestação de contas de convênio nº 001/11 que seu objeto foi executado.

(Segue anexa a documentação de comprovação da execução do objeto do convênio)

AUTENTICAÇÃO

Local

Data

Assinatura do Representante do COB  
Departamento Técnico

Brasília, 30 / Abril/ 2011

Local

Data

Assinatura do Dirigente da Instituição  
Proponente

Pierina T. D'Amico Davagnino  
Gerente Executiva

### CAIXA PROGRAMADO

RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO 078570  
NOME: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIR

Período de 04/05/2011 até 04/05/2011

FORMA DE PAGAMENTO	CREDITO EM CONTA	CPF/CNPJ	NOME	CONTACRED TADA	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
Agendamento		628 557 287-38	MARCELLO MELO DA COSTA	01244 013 000006328-4	04/05/2011	1 171,33	Real	EFETIVADO
		539 502 227-5	RUY RIBEIRO DE CASTRO NETO	01244 001 000001758-0	04/05/2011	1 792,31	Real	EFETIVADO
		36 273 487-86	UM HEE-SIK	01244 03 000002252-5	04/05/2011	7 108,70	Real	EFETIVADO
		548 164 761-04	CAMILA MOURA DA SILVA	0104 013 000005655-7	04/05/2011	1 220,69	Real	EFETIVADO
		305 359 381-54	CLAUDIA MARIA DE ALBUQUERQUE	01041 013 000006222-0	04/05/2011	1 973,67	Real	EFETIVADO
		34 117 3650001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003 000002200-0	04/04 003 000002200-0	1 294,99	Real	EFETIVADO
		34 117 3660001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003 000002200-0	04/05/2011	422,27	Real	EFETIVADO
		34 117 365001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003 000002200-0	04/05/2011	9 523,56	Real	EFETIVADO
		34 117 3660001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003 000002200-0	04/05/2011	3 161,51	Real	EFETIVADO
		34 117 3660001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003 000002200-0	04/05/2011	1 400,00	Real	EFETIVADO
		34 117 3660001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003 000002200-0	04/05/2011	1 134,13	Real	EFETIVADO
		34 117 3660001-67	COMITE OLIMPICO BRASILEIRO	04044 003 000002200-0	04/05/2011	519,30	Real	EFETIVADO
				■ SUB TOTAL		30 722,43		

FORMA DE PAGAMENTO	DOC	CPF/CNPJ	NOME	BCC/AGEN/C/CORRENTE	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
Agendamento		320 065 338-51	WADALENA HISATSUGA	001 02872 000000305152-8	34/05/2011	2 424,13	Real	ACEITO
FORMA DE PAGAMENTO	-ED			■ SUB TOTAL		2 424,13		
Agendamento	CPF/CNPJ	NOME	PERINADA MICO DAVAGNINO					
	107 693 771-58			237.000636 000000965-3-4	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO

ACERTO

103.146,56

Acordo o recebimento dos

materiais e/ou prestação

de serviços objeto

presente documento.

Data: 18/05/11

Nome: Karien Santos

Assinatura: 

CPF: 983.131-021-34

TÍTULO DO PROJETO

TA

04/05/11

Doc.

Nome: 

Assinatura: 

CPF: 983.131-021-34

Pag: 1 - 2 -

FORMA DE PAGAMENTO

Agendamento

CPF/CNPJ

NOME

PERINADA MICO DAVAGNINO

BCC/AGEN/C/CORRENTE

237.000636 000000965-3-4

DT CREDITO

04/05/2011

VALOR

3 550,58

MOEDA

Real

SITUAÇÃO

EFETIVADO

103.146,56

\* Somatório total no extrato bancário



Extrato por período

Cliente: CONF BRAS DE TIRO COM ARCO

Conta: 4044 / 003 / 00000410-9

Data: 01/04/2011 - 10:47

TÍTULO DO PROJETO  
TA 04711  
Doc.  
Cheque

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	129.976,04 C
28/02/2011	281419	DEP D LOT	421,52 C	130.397,56 C
28/02/2011	078670	T TARCO	9,24 D	130.388,32 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	14.000,00 C	144.388,32 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	2.000,00 C	146.388,32 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	2.000,00 C	148.388,32 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	600,00 C	148.988,32 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	2.000,00 C	150.988,32 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	1.200,00 C	152.188,32 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	4.800,00 C	156.988,32 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	11.901,88 C	168.890,20 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	23.346,00 C	192.236,20 C
01/03/2011	004167	PAG FORNEC	2.700,00 C	194.936,20 C
01/03/2011	001041	DEP.DINH.	2,30 C	194.938,50 C
01/03/2011	001041	DEP.DINH.	0,70 C	194.939,20 C
01/03/2011	032761	TRX ELETR	20,54 C	194.959,74 C
01/03/2011	033489	TRX ELETR	31,50 C	194.991,24 C
01/03/2011	035293	TRX ELETR	12,30 C	195.003,54 C
01/03/2011	201300	DEB LUIZ	520,21 D	194.483,33 C
02/03/2011	007158	DOC ELET E	1.335,00 D	193.148,33 C
02/03/2011	008743	DOC ELET E	2.659,50 D	190.488,83 C
02/03/2011	270635	PAG BLOQTO	1.609,30 D	188.879,53 C
02/03/2011	273018	PAG BLOQTO	404,80 D	188.474,73 C
02/03/2011	273932	PAG BLOQTO	404,80 D	188.069,93 C
02/03/2011	276344	PAG BLOQTO	800,00 D	187.269,93 C
02/03/2011	277474	PAG BLOQTO	600,00 D	186.669,93 C

02/03/2011	007158	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	186.662,43 C
02/03/2011	008743	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	186.654,93 C
02/03/2011	078670	D TARCO	2.794,02 D	183.860,91 C
03/03/2011	009845	DOC ELET E	2.500,00 D	181.360,91 C
03/03/2011	009845	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	181.353,41 C
04/03/2011	004167	PAG FORNEC	44.000,00 C	225.353,41 C
04/03/2011	004167	PAG FORNEC	14.000,00 C	239.353,41 C
04/03/2011	004167	PAG FORNEC	11.443,00 C	250.796,41 C
04/03/2011	001244	DEP.DINH.	20,08 C	250.816,49 C
04/03/2011	003028	PG PREFEIT	47,93 D	250.768,56 C
04/03/2011	003468	DOC ELET E	1.970,00 D	248.798,56 C
04/03/2011	006022	PAG FONE	560,50 D	248.238,06 C
04/03/2011	294792	PAG BLOQTO	392,65 D	247.845,41 C
04/03/2011	298467	PAG BLOQTO	59,00 D	247.786,41 C
04/03/2011	592851	DEB P FGTS	1.771,97 D	246.014,44 C
04/03/2011	075768	TRX ELETR	1.335,00 D	244.679,44 C
04/03/2011	003468	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	244.671,94 C
04/03/2011	078670	D TARCO	16.836,82 D	227.835,12 C
04/03/2011	078670	T TARCO	12,32 D	227.822,80 C
10/03/2011	020249	DOC ELET F	1.554,69 D	226.268,11 C
10/03/2011	020284	DOC ELET E	1.335,00 D	224.933,11 C
10/03/2011	020249	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	224.925,61 C
10/03/2011	020284	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	224.918,11 C
10/03/2011	300153	DEB TELEF	500,80 D	224.417,31 C
10/03/2011	300153	DEB TLEEF	559,88 D	223.857,43 C
10/03/2011	078670	T TARCO	15,50 D	223.841,93 C
11/03/2011	001041	DEP.DINH.	61,67 C	223.903,60 C
11/03/2011	012538	DOC ELET E	1.483,34 D	222.420,26 C
11/03/2011	012566	DOC ELET E	1.335,00 D	221.085,26 C
11/03/2011	012538	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	221.077,76 C
11/03/2011	012566	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	221.070,26 C
11/03/2011	078670	D TARCO	3.291,08 D	217.779,18 C
14/03/2011	109910	TRX ELETR	216,00 C	217.995,18 C
14/03/2011	101200	DEB AGUA	93,45 D	217.901,73 C
15/03/2011	006162	DOC ELET E	1.335,00 D	216.566,73 C
15/03/2011	006190	DOC ELET E	130,00 D	216.436,73 C



	040715	TRX ELETR	2.000,00 D	214.436,73 C
15/03/2011	006162	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	214.429,23 C
15/03/2011	006190	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	214.421,73 C
15/03/2011	078670	D TARCO	61,67 D	214.360,06 C
15/03/2011	078670	T TARCO	4,57 D	214.355,49 C
16/03/2011	004167	PAG FORNEC	48.292,53 C	262.648,02 C
16/03/2011	004167	PAG FORNEC	1.000,00 C	263.648,02 C
16/03/2011	004167	PAG FORNEC	3.600,00 C	267.248,02 C
16/03/2011	001041	DEP.DINH.	0,55 C	267.248,57 C
16/03/2011	008788	DOC ELET F	44,10 D	267.204,47 C
16/03/2011	008788	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	267.196,97 C
16/03/2011	078670	D TARCO	0,55 D	267.196,42 C
17/03/2011	059148	TRX ELETR	976,24 C	268.172,66 C
17/03/2011	008833	DOC ELET E	150,00 D	268.022,66 C
17/03/2011	008894	DOC ELET E	150,00 D	267.872,66 C
17/03/2011	009195	DOC ELET F	150,00 D	267.722,66 C
17/03/2011	008833	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	267.715,16 C
17/03/2011	008894	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	267.707,66 C
17/03/2011	009195	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	267.700,16 C
17/03/2011	078670	T TARCO	1,54 D	267.698,62 C
18/03/2011	008894	DOC E DEV	150,00 C	267.848,62 C
18/03/2011	009195	DOC F DEV	150,00 C	267.998,62 C
18/03/2011	007256	DOC ELET E	1.350,00 D	266.648,62 C
18/03/2011	232424	PG ORG GOV	516,66 D	266.131,96 C
18/03/2011	233723	PG ORG GOV	1.205,86 D	264.926,10 C
18/03/2011	234075	PG ORG GOV	465,00 D	264.461,10 C
18/03/2011	238075	PG ORG GOV	2.790,00 D	261.671,10 C
18/03/2011	450750	PAG DARF	303,06 D	261.368,04 C
18/03/2011	458553	PAG DARF	1.670,61 D	259.697,43 C
18/03/2011	458593	PAG DARF	314,31 D	259.383,12 C
18/03/2011	458619	PAG DARF	89,95 D	259.293,17 C
18/03/2011	458635	PAG DARF	40,50 D	259.252,67 C
18/03/2011	458651	PAG DARF	30,00 D	259.222,67 C
18/03/2011	458677	PAG DARF	221,50 D	259.001,17 C
18/03/2011	852168	PAG GPS	2.772,86 D	256.228,31 C
18/03/2011	852214	PAG GPS	2.273,32 D	253.954,99 C

	852264	PAG GPS	1.471,01 D	252.483,98 C
18/03/2011	065242	TRX ELETR	1.000,00 D	251.483,98 C
18/03/2011	122476	TRX ELETR	7.991,32 D	243.492,66 C
18/03/2011	122622	TRX ELETR	995,12 D	242.497,54 C
18/03/2011	122727	TRX ELETR	467,28 D	242.030,26 C
18/03/2011	007256	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	242.022,76 C
18/03/2011	078670	T TARCO	1,54 D	242.021,22 C
21/03/2011	001041	DEP.DINH.	540,94 C	242.562,16 C
21/03/2011	001041	DEP.DINH.	1,27 C	242.563,43 C
21/03/2011	139830	TRX ELETR	27,00 C	242.590,43 C
21/03/2011	022250	DOC.FLET.E	1.340,00 D	241.250,43 C
21/03/2011	282945	PAG BLOQTO	106,90 D	241.143,53 C
21/03/2011	454933	PG LUZ/GAS	277,73 D	240.865,80 C
21/03/2011	185954	TRX ELETR	2.053,09 D	238.812,71 C
21/03/2011	186110	TRX ELETR	19.116,97 D	219.695,74 C
21/03/2011	022250	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	219.688,24 C
21/03/2011	300108	DEB.TELEF	1.128,86 D	218.559,38 C
22/03/2011	106537	ENVIO TED	3.600,00 D	214.959,38 C
22/03/2011	106537	DOC/TED INTERNET	7,50 D	214.951,88 C
22/03/2011	078670	D TARCO	1,27 D	214.950,61 C
23/03/2011	004167	PAG FORNEC	1.200,00 C	216.150,61 C
23/03/2011	004167	PAG FORNEC	4.450,00 C	220.600,61 C
23/03/2011	001041	DEP.DINH.	2,90 C	220.603,51 C
23/03/2011	001041	DEP.DINH.	0,28 C	220.603,79 C
23/03/2011	001041	DEP.DINH.	130,00 C	220.733,79 C
23/03/2011	051344	TRX ELETR	69,69 C	220.803,48 C
23/03/2011	003961	DOC.FLET.E	687,00 D	220.116,48 C
23/03/2011	003961	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	220.108,98 C
24/03/2011	004167	PAG FORNEC	7.755,00 C	227.863,98 C
24/03/2011	011310	DOC.FLET.E	725,10 D	227.138,88 C
24/03/2011	011362	DOC.FLET.E	362,50 D	226.776,38 C
24/03/2011	223405	PAG BLOQTO	800,00 D	225.976,38 C
24/03/2011	011310	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	225.968,88 C
24/03/2011	011362	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	225.961,38 C
24/03/2011	078670	D TARCO	4.540,00 D	221.421,38 C
24/03/2011	078670	D TARCO	18.639,38 D	202.782,00 C

	078670	T TARCO	1,54 D	202.780,46 C
25/03/2011	000034	MANUT CTA	15,00 D	202.765,46 C
28/03/2011	056312	TRX ELETR	1.131,44 D	201.634,02 C
29/03/2011	005209	DOC ELET E	150,00 D	201.484,02 C
29/03/2011	005209	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	201.476,52 C
29/03/2011	078670	D TARCO	8.249,52 D	193.227,00 C
29/03/2011	078670	T TARCO	19,41 D	193.207,59 C
30/03/2011	004167	PAG FORNEC	7.000,00 C	200.207,59 C
30/03/2011	008562	DOC ELET E	1.100,00 D	199.107,59 C
30/03/2011	008587	DOC ELET E	300,00 D	198.807,59 C
30/03/2011	009688	DOC ELET E	1.335,00 D	197.472,59 C
30/03/2011	280099	PAG BLOQTO	600,00 D	196.872,59 C
30/03/2011	281080	PAG BLOQTO	872,10 D	196.000,49 C
30/03/2011	281503	PAG BLOQTO	872,10 D	195.128,39 C
30/03/2011	281878	PAG BLOQTO	215,08 D	194.913,31 C
30/03/2011	282129	PAG BLOQTO	215,08 D	194.698,23 C
30/03/2011	282413	PAG BLOQTO	1.029,00 D	193.669,23 C
30/03/2011	282684	PAG BLOQTO	1.129,00 D	192.540,23 C
30/03/2011	283075	PAG BLOQTO	2.170,90 D	190.369,33 C
30/03/2011	283543	PAG BLOQTO	2.170,90 D	188.198,43 C
30/03/2011	031902	TRX ELETR	2.617,40 D	185.581,03 C
30/03/2011	059260	TRX ELETR	200,00 D	185.381,03 C
30/03/2011	102236	ENVIO TED	5.445,61 D	179.935,42 C
30/03/2011	008562	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	179.927,92 C
30/03/2011	008587	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	179.920,42 C
30/03/2011	009688	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	179.912,92 C
30/03/2011	102236	DOC/TED INTERNET	7,50 D	179.905,42 C
30/03/2011	078670	D TARCO	9.543,53 D	170.361,89 C
30/03/2011	078670	D TARCO	30.241,24 D	140.120,65 C
31/03/2011	490761	PAG DARF	30,00 D	140.090,65 C
31/03/2011	490762	PAG DARF	40,50 D	140.050,15 C
31/03/2011	596893	DEB P FGTS	1.770,83 D	138.279,32 C
31/03/2011	078670	D TARCO	16.282,11 D	121.997,21 C
31/03/2011	078670	T TARCO	27,97 D	121.969,24 C

**Lançamentos do Dia**

<b>Data Mov.</b>	<b>Nr. Doc.</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
01/04/2011	010710	PAG BLOQTO	59,00 D	121.910,24 C
01/04/2011	010711	PAG BLOQTO	2.000,00 D	119.910,24 C
01/04/2011	010711	PAG BLOQTO	490,00 D	119.420,24 C
01/04/2011	010711	PAG BLOQTO	387,95 D	119.032,29 C
01/04/2011	010711	PAG BLOQTO	404,80 D	118.627,49 C
01/04/2011	010711	PAG BLOQTO	1.609,30 D	117.018,19 C
01/04/2011	010711	PAG BLOQTO	404,80 D	116.613,39 C
01/04/2011	010737	PG PREFEIT	47,93 D	116.565,46 C
01/04/2011	010739	PAG FONE	356,01 D	116.209,45 C
01/04/2011	010740	PG ORG GOV	10,00 D	116.199,45 C
01/04/2011	010808	TRX ELETR	808,34 D	115.391,11 C
01/04/2011	010808	TRX ELETR	980,69 D	114.410,42 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

# CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONF BRAS DE TIRO COM ARCO

Conta: 4044 / 003 / 00000410-9

Data: 18/05/2011 - 16:43

## TÍTULO DO PROJETO

TA\_04711

Doc.

Cheque

## Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	295.161,75 C
29/04/2011	004167	PAG FORNEC	1.515,95 C	296.677,70 C
29/04/2011	009637	DOC ELET E	120,00 D	296.557,70 C
29/04/2011	009811	DOC ELET E	1.970,00 D	294.587,70 C
29/04/2011	221612	PAG BLOQTO	490,00 D	294.097,70 C
29/04/2011	227851	PAG BLOQTO	800,00 D	293.297,70 C
29/04/2011	228426	PAG BLOQTO	2.000,00 D	291.297,70 C
29/04/2011	065659	TRX ELETR	150,00 D	291.147,70 C
29/04/2011	066745	TRX ELETR	861,46 D	290.286,24 C
29/04/2011	066851	TRX ELETR	415,26 D	289.870,98 C
29/04/2011	096825	TRX ELETR	1.335,00 D	288.535,98 C
29/04/2011	107249	ENVIO TED	8.494,46 D	280.041,52 C
29/04/2011	009637	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	280.034,02 C
29/04/2011	009811	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	280.026,52 C
29/04/2011	107249	DOC/TED INTERNET	7,50 D	280.019,02 C
29/04/2011	078670	D TARCO	6.675,00 D	273.344,02 C
29/04/2011	078670	D TARCO	9.543,53 D	263.800,49 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	51.292,53 C	315.093,02 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	25.405,70 C	340.498,72 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	12.397,93 C	352.896,65 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	2.700,00 C	355.596,65 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	1.200,00 C	356.796,65 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	2.000,00 C	358.796,65 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	600,00 C	359.396,65 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	2.000,00 C	361.396,65 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	2.000,00 C	363.396,65 C



02/05/2011	004167	PAG FORNEC	14.000,00 C	377.396,65 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	11.400,00 C	388.796,65 C
02/05/2011	004167	PAG FORNEC	4.800,00 C	393.596,65 C
02/05/2011	062728	TRX ELETR	1.335,00 D	392.261,65 C
02/05/2011	201300	DEB LUZ	521,39 D	391.740,26 C
02/05/2011	078670	D TARCO	11.400,00 D	380.340,26 C
03/05/2011	021199	DOC ELET E	297,58 D	380.042,68 C
03/05/2011	021199	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	380.035,18 C
03/05/2011	078670	T TARCO	29,36 D	380.005,82 C
04/05/2011	004023	DOC ELET E	2.659,50 D	377.346,32 C
04/05/2011	017030	DOC ELET E	1.399,90 D	375.946,42 C
04/05/2011	017093	DOC ELET E	1.399,90 D	374.546,52 C
04/05/2011	071196	PAG FONE	417,28 D	374.129,24 C
04/05/2011	072367	PG PREFEIT	47,93 D	374.081,31 C
04/05/2011	272397	PAG BLOQTO	8.049,46 D	366.031,85 C
04/05/2011	272443	PAG BLOQTO	2.010,80 D	364.021,05 C
04/05/2011	272528	PAG BLOQTO	404,80 D	363.616,25 C
04/05/2011	272575	PAG BLOQTO	404,80 D	363.211,45 C
04/05/2011	272846	PAG BLOQTO	600,00 D	362.611,45 C
04/05/2011	272504	PAG BLOQTO	59,00 D	362.552,45 C
04/05/2011	570171	DEB P FGTS	1.968,29 D	360.584,16 C
04/05/2011	004023	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	360.576,66 C
04/05/2011	017030	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	360.569,16 C
04/05/2011	017093	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	360.561,66 C
04/05/2011	078670	D TARCO	33.146,56 D	327.415,10 C
04/05/2011	078670	D TARCO	3.550,58 D	323.864,52 C
05/05/2011	000000	DEP.DINH.	937,06 C	324.801,58 C
05/05/2011	001041	DEP.DINH.	0,18 C	324.801,76 C
05/05/2011	001041	DEP.DINH.	1,55 C	324.803,31 C
05/05/2011	100195	TRX ELETR	65,45 C	324.868,76 C
05/05/2011	100455	TRX ELETR	12,17 C	324.880,93 C
05/05/2011	100720	TRX ELETR	17,50 C	324.898,43 C
05/05/2011	133516	TRX ELETR	504,88 C	325.403,31 C
05/05/2011	142556	TRX ELLTR	6,26 C	325.409,57 C
05/05/2011	051752	DEP D LOT	245,58 C	325.655,15 C
05/05/2011	007995	DOC ELET E	150,00 D	325.505,15 C



	007995	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	325.497,65 C
05/05/2011	078670	T TARCO	17,58 D	325.480,07 C
06/05/2011	004167	PAG FORNEC	650,00 C	326.130,07 C
06/05/2011	161098	TRX ELETR	216,00 C	326.346,07 C
06/05/2011	002747	DOC ELET F	1.483,34 D	324.862,73 C
06/05/2011	025826	PG ORG GOV	10,00 D	324.852,73 C
06/05/2011	295185	PAG BLOQTO	745,72 D	324.107,01 C
06/05/2011	295427	PAG BLOQTO	767,85 D	323.339,16 C
06/05/2011	296894	PAG BLOQTO	453,27 D	322.885,89 C
06/05/2011	297144	PAG BLOQTO	1.495,74 D	321.390,15 C
06/05/2011	297400	PAG BLOQTO	1.939,37 D	319.450,78 C
06/05/2011	490174	PAG DARF	30,00 D	319.420,78 C
06/05/2011	490177	PAG DARF	40,50 D	319.380,28 C
06/05/2011	023157	TRX ELETR	2.000,00 D	317.380,28 C
06/05/2011	023280	TRX ELETR	1.335,00 D	316.045,28 C
06/05/2011	002747	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	316.037,78 C
06/05/2011	078670	T TARCO	27,72 D	316.010,06 C
09/05/2011	078670	D TARCO	2.238,54 D	313.771,52 C
10/05/2011	088451	TRX ELETR	257,52 D	313.514,00 C
10/05/2011	088581	TRX ELETR	535,44 D	312.978,56 C
10/05/2011	089090	TRX ELETR	19.035,89 D	293.942,67 C
10/05/2011	300153	DEB TELEF	870,32 D	293.072,35 C
10/05/2011	300153	DEB TELEF	101,24 D	292.971,11 C
10/05/2011	300153	DFB TELEF	328,73 D	292.642,38 C
11/05/2011	016582	DOC ELET F	240,00 D	292.402,38 C
11/05/2011	016600	DOC ELET F	240,00 D	292.162,38 C
11/05/2011	016582	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	292.154,88 C
11/05/2011	016600	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	292.147,38 C
11/05/2011	078670	T TARCO	15,40 D	292.131,98 C
12/05/2011	106285	ENVIO TED	6.000,00 D	286.131,98 C
12/05/2011	106285	DOC/TED INTERNET	7,50 D	286.124,48 C
12/05/2011	101200	DEB AGUA	99,64 D	286.024,84 C
12/05/2011	078670	D TARCO	261,66 D	285.763,18 C
13/05/2011	004167	PAG FORNEC	59.820,00 C	345.583,18 C
13/05/2011	004167	PAG FORNEC	45.023,00 C	390.606,18 C
13/05/2011	004167	PAG FORNEC	1.607,00 C	392.213,18 C

	010760	TRX ELET	420,00 D	391.793,18 C
16/05/2011	015351	DOC ELET F	150,00 D	391.643,18 C
16/05/2011	106096	ENVIO TED	5.650,68 D	385.992,50 C
16/05/2011	126360	TRX ELET	6.457,92 D	379.534,58 C
16/05/2011	126625	TRX ELET	150,00 D	379.384,58 C
16/05/2011	015351	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	379.377,08 C
16/05/2011	106096	DOC/TED INTERNET	7,50 D	379.369,58 C
16/05/2011	300108	DEB TELE	1.057,69 D	378.311,89 C
16/05/2011	078670	D TARCO	1.339,16 D	376.972,73 C
17/05/2011	078670	T TARCO	1,17 D	376.971,56 C

### Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
18/05/2011	181013	DEP D LOT	52,90 C	377.024,46 C
18/05/2011	181014	DEP D LOT	5,00 C	377.029,46 C
18/05/2011	181524	ENVIO TED	10.488,96 D	366.540,50 C
18/05/2011	181524	DOC TEDINTERNET	7,50 D	366.533,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





## Programa Treinamento de Março/2011

- Treinamento de distâncias curtas e longas
- Treinamento Físico em grupo e individual
- Treinamento Individual (Combate)
- Treinamento de Distâncias Curtas
- Treinamento de Distâncias Longas
- Treinamento Individual (Combate)
- Treinamento Físico em Grupo e Individual
- Disputa Individual e Equipe (Simulação)

Eros Fauni  
Diretor Técnico

*Pierina T. D'Amico Davagnino*  
Pierina T. D'Amico Davagnino  
Gerente Executiva

SCS Quadra 1 – Bloco B número 16 Sala 909 – Ed. Maristela - Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-900  
Telefones: +55 (61) 3201-5400 – Fax +55 (61) 3037-3439 - e-mail: [cbtarco@cbtarco.org.br](mailto:cbtarco@cbtarco.org.br)  
Endereço Eletrônico: [www.cbtarco.org.br](http://www.cbtarco.org.br)